

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Nº 136/2026

ABERTURA DA SESSÃO

**21/12/2026, ÀS 08:30 HORAS
(HORÁRIO LOCAL)**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

WWW.AGESUL.MS.GOV.BR

OBJETO:

Contratação de empresa especializada de engenharia para a Diagnóstico Técnico, Avaliação Funcional e Estrutural, elaboração de Projeto Básico e Executivo de Engenharia para a Reabilitação do Pavimento em segmentos críticos das rodovias MS-345, MS-270, MS-278, MS-382, MS-286 e MS-386, totalizando uma extensão aproximada de 226,576 km, visando à correção de patologias pós-obra, abrangendo os municípios de Bonito, Ponta Porã, Caarapó, Aral Moreira, Iguatemi e Japorã/MS.

VALOR ESTIMADO:

R\$ 2.158.009.77 (dois milhões, cento e cinquenta e oito mil, nove reais e setenta e sete centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

TÉCNICA E PREÇO

MODO DE DISPUTA:

FECHADO

REGIME DE EXECUÇÃO:

EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

SUMÁRIO

1. DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO
3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
7. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME
8. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO
9. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE COOPERATIVAS
10. DA SUBCONTRATAÇÃO
11. DA CONDUÇÃO DO CERTAME
12. DO ENVIO DA PROPOSTA
13. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
14. DA FASE DE JULGAMENTO
15. DA FASE DE HABILITAÇÃO
16. DOS RECURSOS
17. DO ENCERRAMENTO
18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
19. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA GARANTIA DOS SERVIÇOS
20. DO REAJUSTAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E PAGAMENTOS
21. DOS ADITIVOS E MA DE RISCO
22. DAS INFRAÇÕES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
23. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS
24. DO PRAZO CONTRATUAL
25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 136/2026 - DLO/AGESUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79.004.973-2026

A AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MATO GROSSO

DO SUL - AGESUL, através do Agente de Contratação de Licitação constituído pela Portaria “P” AGESUL n. 177, de 14/08/2024, torna público para conhecimento dos interessados realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, aplicando-se a Lei n. 14.133/2021 e Decreto Estadual n. 16.161/2023 e suas alterações, e acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

- Data e hora final para o recebimento das Propostas Técnica e de Preços no sistema:
- **Até o dia 21/12/2026 às 08h00min.**
- Início da sessão:
- **Dia 21/12/2026 às 08h30min**
- Local: <https://www.agesul.ms.gov.br>
- Será sempre considerado o horário local de Mato Grosso do Sul (MS) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1. DO OBJETO E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.1.** O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada de engenharia para a Diagnóstico Técnico, Avaliação Funcional e Estrutural, elaboração de Projeto Básico e Executivo de Engenharia para a Reabilitação do Pavimento em segmentos críticos das rodovias MS-345, MS-270, MS-278, MS-382, MS-286 e MS-386, totalizando uma extensão aproximada de 226,576 km, visando à correção de patologias pós-obra, abrangendo os municípios de Bonito, Ponta Porã, Caarapó, Aral Moreira, Iguatemi e Japorã/MS, conforme especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I e as demais partes integrantes deste Edital, independentemente de transcrição.**

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO.

- 2.1. Os serviços objeto deste Edital serão executados pela modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo regime de empreitada **UNITÁRIO**.
- 2.2. O critério de julgamento: **TÉCNICA E PREÇO**
- 2.3. O modo de disputa: **FECHADO**
- 2.4. Preferência ME/EPP/equiparadas: **NÃO**
- 2.5. Programa de integridade: **SIM**
- 2.6. O valor máximo estimado para a execução dos serviços objeto deste edital é: **R\$ 2.158.009,77 (dois milhões, cento e cinquenta e oito mil, nove reais e setenta e sete centavos)**

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto de que trata o presente Edital, correrão à conta da Dotação Orçamentária, a seguir discriminada:

Unidade Orçamentária	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte
790201	10.79901.26.782.2219.6194.0001	44905105	0175974001

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

4.1 O edital e seus anexos poderão ser retirados e/ou consultados no site https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao_agesul/publico/consulta_licitacoes.aspx, gratuitamente. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail no endereço eletrônico: licitacao@seilog.ms.gov.br ou de forma presencial, junto à Diretoria de Licitação de Obras – DLO/AGESUL e pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

5.1 A impugnação do Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida ao Agente de Contratação da Licitação, mediante petição a ser enviada exclusivamente por meio

eletrônico através do **e-mail: licitacao@seilog.ms.gov.br**, em até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura das propostas, dentro do horário de expediente da AGESUL, das 7h30min às 11h30min e das 13h30 às 17h30.

5.2 Apresentada a impugnação, a resposta será divulgada no site da AGESUL, no prazo de até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua PROPOSTA, até a data e hora marcados para a abertura da sessão.

5.4 Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados **exclusivamente no e-mail: licitacao@seilog.ms.gov.br**, no prazo de até 3(três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

5.5 A resposta do Agente de Contratação da Licitação aos esclarecimentos será divulgada mediante publicação no site da AGESUL: <https://www.agesul.ms.gov.br> em até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

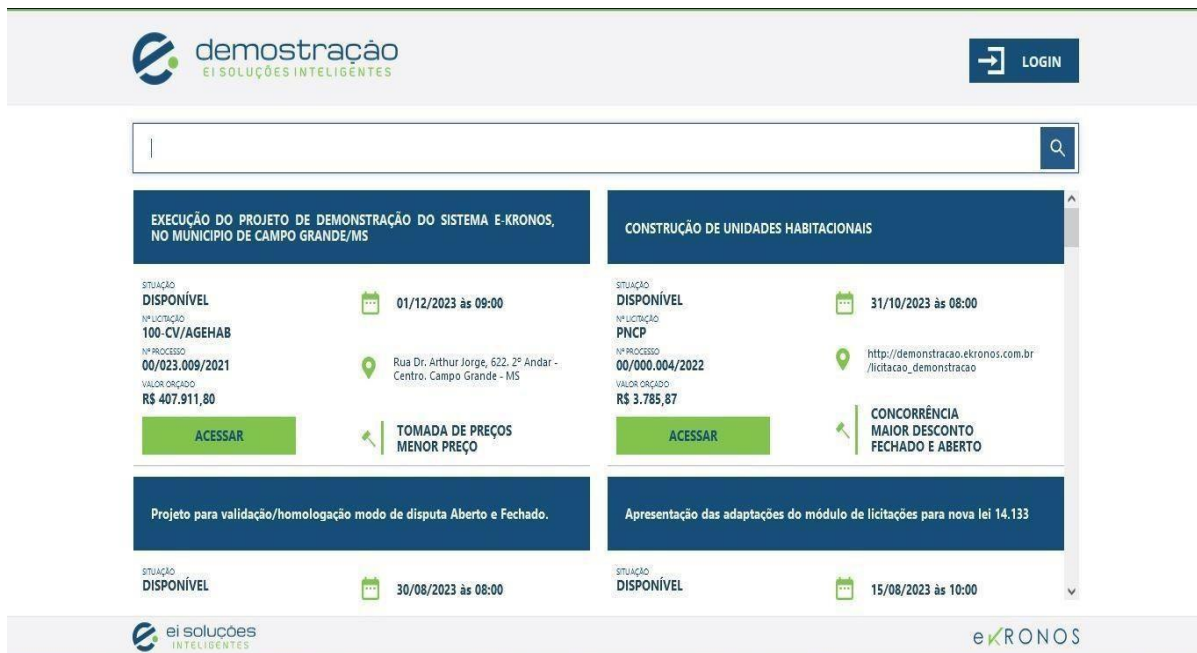
6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Para participação da licitação o interessado deverá acessar, na internet, o site oficial da AGESUL: <https://www.agesul.ms.gov.br>, onde se encontra o link para acesso.

6.2 As empresas que desejarem participar desta Concorrência deverão obrigatoriamente cadastrar-se gratuitamente na plataforma eletrônica: <https://www.agesul.ms.gov.br>, acesso ao Licitações de Obras e Rodovias, escolher a presente licitação e clicar no campo “**ACESSAR**”, o licitante será direcionado ao Portal de Licitação, clicar em “**AVANCAR**”, e seguir os passos solicitados.

6.3 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta licitação deverão se credenciar no Registro Cadastral de Obras – RCO, para dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidos no site acima referido, conforme publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, nº 11.444, de 20 de março de 2024, às páginas 96 a 99.

- 6.3.1** Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente cadastrados no sistema com o status “ EM ANÁLISE” ou “ RETIFICAR”.
- 6.3.2** A interessada poderá acessar o manual de Licitações e Fornecedores E-KRONOS, no sítio: <https://www.agesul.ms.gov.br> e seguir os passos para o credenciamento e obtenção do Registro Cadastral de Obras – RCO.
- 6.4** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo a AGESUL/SEILOG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5** Ao acessar o sistema para a **PARTICIPAÇÃO DO CERTAME**, o licitante deverá:
- a) Localizar a Concorrência de interesse, acessando o portal https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao_agesul/publico/consulta_licitacoes.aspx :



The screenshot displays the E-KRONOS system interface, titled "demostração" with the tagline "EI SOLUÇÕES INTELIGENTES". A "LOGIN" button is visible in the top right corner. The main content area is divided into two columns, each showing a bidding opportunity. The left column features a card for "EXECUÇÃO DO PROJETO DE DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA E-KRONOS, NO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/MS", with details including a status of "DISPONÍVEL", a bidding number "100-CV/AGEHAB", a process number "00/023.009/2021", a value of "R\$ 407.911,80", a deadline of "01/12/2023 às 09:00", and a location "Rua Dr. Arthur Jorge, 622, 2º Andar - Centro, Campo Grande - MS". It includes an "ACESSAR" button and a note about "TOMADA DE PREÇOS MENOR PREÇO". The right column shows a card for "CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS", with a status of "DISPONÍVEL", a bidding number "PNC", a process number "00/000.004/2022", a value of "R\$ 3.785,87", a deadline of "31/10/2023 às 08:00", and a URL "http://demostracao.ekronos.com.br/licitacao_demostracao". It also includes an "ACESSAR" button and a note about "CONCORRÊNCIA MAIOR DESCONTO FECHADO E ABERTO". Below these cards, there are two more rows of information, each with a status of "DISPONÍVEL" and a deadline. The bottom of the interface features the "ei soluções INTELIGENTES" logo on the left and the "eKRONOS" logo on the right.

- b) Após isso, acesse a licitação desejada para participar, e clique em **“DESEJO PARTICIPAR”**. **Clicar aqui, somente se for participar desta Licitação**”.
- c) Em seguida, deverá declarar se a empresa encontra-se enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual ou não, clicar em “SIM ou NÃO” e **“CONFIRMAR”**. Assim que confirmar, o sistema informa a participação na presente licitação.
- d) Clique em **“IR PARA LICITAÇÃO”** e será direcionado para a sua área restrita da licitação preparatória para a realização do certame.

6.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.7 A solicitação de credenciamento do responsável para representar os interesses da licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.

6.8 É vedado a qualquer Procurador Legal/credenciado representar mais de uma empresa proponente.

6.9 Os interessados deverão atender às Resoluções n.1.137, de 31/03/2023 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA e Resolução CAU nº 21, de 05/04/2012.

6.10 Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação, os interessados que atendam às exigências do edital e seus anexos e que estiverem previamente cadastrados no site da AGESUL, <https://www.agesul.ms.gov.br>.

6.11 Dúvidas e informações pertinentes à participação no certame, relativos ao registro cadastral e das suas respectivas propostas poderão ser esclarecidas por meio do e-mail licitacao@seilog.ms.gov.br, ou ainda pela equipe de suporte, através

do telefone **(67) 3318- 5481**.

7 DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE ME/EPP.

7.1. Licitação exclusiva ME/EPP: Não é aplicável. A exclusividade de “Micro Empresas”, “Empresas de Pequeno Porte” ou “Consórcios formados exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte” não se enquadra ao objeto, em decorrência do valor do orçamento, conforme disposto no art. 6º do Decreto nº 8.538, de 06/10/2015, abaixo transcrito, e suas alterações impostas pelo Decreto nº 10.273, de 13/03/2020, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal:

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)”.

7.2. A presente licitação será realizada para **AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência, podendo participar todos os interessados que atendam aos requisitos do edital.

7.3. Às ME/EPP que eventualmente venham a participar da disputa será assegurado o tratamento diferenciado a que se refere os arts. 42 a 47 da Lei Complementar 123, de 2006, salvo nos casos em que o valor estimado do item/lote a que pretende concorrer seja superior ao estabelecido no artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar 123, de 2006.

7.4. Considera-se como “equiparadas” às micro e pequenas empresas: o microempreendedor individual - MEI, conforme determina o art. 18-E da Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, observadas as condições de participação estabelecidas neste edital.

7.5. A obtenção de benefícios a que se refere o subitem 7.4 ficam limitadas às empresas que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados, inclusive com essa licitação, extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins do respectivo enquadramento.

7.6. A limitação imposta no subitem 7.3. fica restrita a utilização dos benefícios previstos na LC 123/06, não impedindo a participação da microempresa ou a empresa de pequeno porte em igualdade de condição com as demais empresas.

7.7. Deverá ser anexada na proposta de preços Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, nos moldes do **ANEXO XVI** juntamente com documento contábil que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte da declarante, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da LC 123/06.

7.8. A apresentação dos documentos mencionados no subitem 7.7. não impede que o agente de contratação diligencie se houve suspeita de fraude documental, hipótese em, sendo comprovada a falsidade do conteúdo dos documentos apresentados, poderá ser aplicada ao licitante as penalidades previstas em lei, independentemente da obtenção de benefício.

7.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

8.1. Será **VEDADA** a participação de empresas reunidas em regime de consórcio.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE LICITANTES SOB A FORMA DE COOPERATIVAS

9.1. As cooperativas poderão participar de licitação quando:

- I - A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- II - A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
- IV - O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2. Deverá ser anexada aos documentos de habilitação, Declaração de cumprimento dos requisitos do artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, nos moldes do **ANEXO VIII**.

10. NÃO PODERÁ PARTICIPAR DIRETA OU INDIRETAMENTE DESTA LICITAÇÃO

10.1. Pessoa física ou jurídica que elaborou o anteprojeto de engenharia ou que forneceu subsídios para elaboração deste;

10.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

10.3. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

10.4. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da lei n.6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

10.5. Pessoa física ou jurídica que, nos 5(cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração

de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

10.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

10.7. Empresa que se encontre em processo de dissolução, liquidação ou com falência decretada;

10.7.1. Empresa em recuperação judicial ou extrajudicial que não atenda às exigências de comprovação de aptidão econômico-financeira previstas no item 16.13.2.3 deste edital.

10.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Edital;

10.9. Empresa submissa a concurso de credores;

10.10. Servidor público ou ocupante de cargo em comissão da AGESUL/SEILOG ou responsável pela licitação ou empregado contratado pela Administração;

10.11. Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimento e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

10.12. O subitem 7.4.3 também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Será permitida a subcontratação para as atividades que não constituem o escopo principal do objeto e os itens exigidos para comprovação técnica operacional ou profissional, de serviços a serem comprovados, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, desde que previamente autorizada pela AGESUL/SEILOG.

11.2. No entanto, as atividades principais e essenciais, especialmente aquelas relacionadas ao objeto principal da contratação, deverão ser executadas diretamente pela empresa contratada, sem possibilidade de subcontratação.

11.3. Entende-se como escopo principal do objeto o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico – operacional, foi exigida a apresentação de atestados que comprovassem execução de serviço com características semelhantes, devendo, os mesmos, serem apresentados em nome da subcontratada.

11.4. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

11.5. A CONTRATADA deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do pretendente subcontratado e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitar nesta licitação.

11.6. A documentação apresentada será analisada pela Administração, incluindo parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços.

11.7. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da

CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e Ncoordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

11.8. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau. (Art.122, (Art. 122, §3º da Lei n. 14.133, de 2021).

12. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

12.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da AGESUL, denominado Agente de Contratação com auxílio da equipe de apoio, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico: <https://www.agesul.ms.gov.br>, onde se encontra o link para acesso, bem como o Manual de Licitações E- Kronos.

12.2. A operacionalidade do Sistema é de responsabilidade da AGESUL, junto a qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

12.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante cadastrado e subsequente encaminhamento das PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

12.4. O encaminhamento das PROPOSTAS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua PROPOSTA.

12.5. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico

durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12.6. A abertura da sessão pública, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: <https://www.agesul.ms.gov.br>, acessando a área privativa da licitação.

12.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

12.8. O Agente de Contratação juntamente com a banca, verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

12.8.1. Para fins de análise de todas as questões técnicas relativas as propostas e habilitações das licitantes, poderá ser solicitada manifestação escrita da Diretoria Técnica competente.

12.9. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão do certame.

12.10. As inhabilitações e a desclassificações das PROPOSTAS serão sempre fundamentadas e registradas no sistema, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

12.11. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão a qualquer tempo, mediante motivação informado através de sistema eletrônico, com a nova data e horário para a continuidade desta.

12.12. A convocação para a reabertura da sessão pública se dará por meio de: Sistema eletrônico (Chat), e-mail ou publicação em Diário Oficial do Estado.

13. DA APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

13.1. A participação na Concorrência Pública ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento

das **PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS**.

13.2. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados via e-mail ou publicação em Diário Oficial do Estado.

13.3. No momento da apresentação da proposta, os interessados deverão apresentar comprovante do recolhimento do valor de 1% (um por cento) do valor estimado da presente contratação à título de garantia da proposta, que trata o art. 58 da Lei 14.133/2021, que poderá ser prestada nas modalidades do artigo 96 da Lei 14.133/2021:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-Garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

13.3.1. A garantia da proposta deve ser juntada com a proposta de preços.

13.3.2. O licitante que apresentar garantia de proposta com valor inferior ao exigido no edital será desclassificado sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.4. O valor recolhido será devolvido aos licitantes que participaram do certame no prazo de 10(dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

13.5. O valor integral referente à garantia da proposta será executado no caso de recusa em assinar o contrato ou não apresentação dos documentos para a contratação e/ou licitação.

13.6. No caso de opção pela modalidade "I - caução em dinheiro", deverão ser efetuadas através de depósito na conta AGESUL – Banco do Brasil (0001), Agência 2576-3, Conta Corrente: 116144-X e o seu comprovante de recolhimento deverá ser

inserido na fase de propostas.

13.7. No caso de caução com "I - [...] Títulos da Dívida Pública", estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual informe sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, e condições de resgate.

13.8. Para a prestação de garantia na modalidade "II - seguro-garantia", deverá ter prazo de validade mínima de 120 (cento e vinte) dias contados da data da abertura da licitação. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site: <https://www2.susep.gov.br/safe/numercado/regapolices/pesquisa.asp..>

13.9. Caso a garantia se dê por "III - fiança bancária", esta deverá ser fornecida por um banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no Brasil, a critério da LICITANTE.

13.10. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante, na forma do art. 120, da Lei nº 14.133/21; bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, inclusive, no caso de subcontratação, quando ficará solidariamente responsável com o subcontratado pelo cumprimento das obrigações (art. 121, da Lei nº 14.133/21).

13.11. A não apresentação da garantia da proposta configura ausência de requisito de participação, com a consequente desclassificação da proposta e exclusão do licitante do certame.

13.12. Garantia adicional

13.12.1. Em razão da contratação de obras e serviços de engenharia, necessária a apresentação da garantia adicional da ADJUDICATÁRIA cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis na forma do art. 59, §5º da Lei nº 14.133/21.

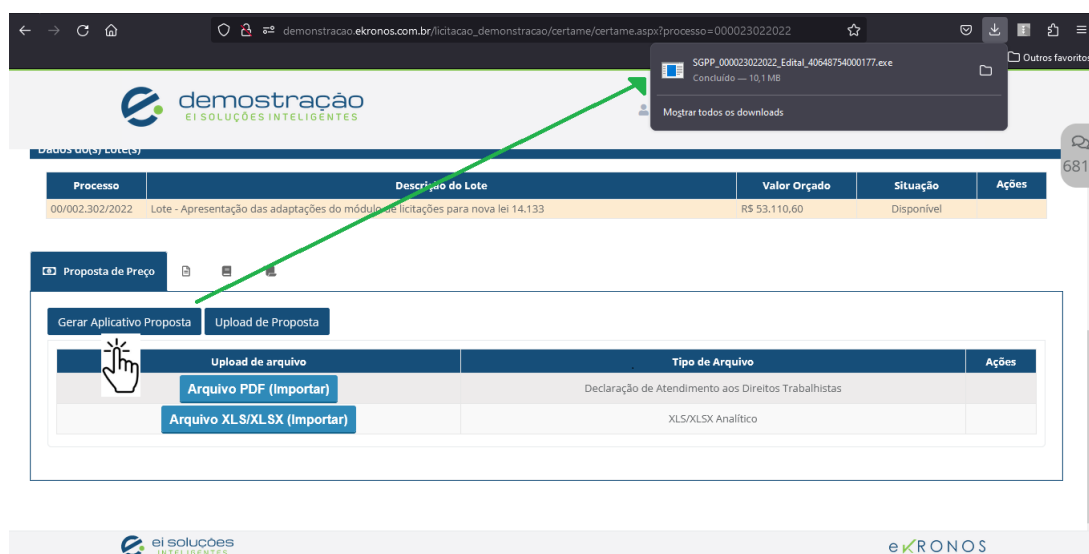
13.13. Os documentos deverão ser anexados em arquivos de até **30 MB (trinta megabyte)**;

13.14. Ao apresentar suas propostas, a licitante aceita plenamente e concorda especificamente com as condições estabelecidas neste Edital;

13.15. Até a abertura das propostas técnicas e de preços, a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

13.16. Para cadastrar as Propostas Técnicas e Preços, a licitante deverá:

- O fornecedor deverá anexar todos os documentos solicitados para cada requisito da PROPOSTA TÉCNICA dentro do sistema, sob pena de zerar o item. Após,
- O fornecedor deverá fazer o download do aplicativo gerador de proposta de preço (SGPP) para preenchimento dos valores propostos por item do orçamento disponível (PROPOSTA DE PREÇOS);

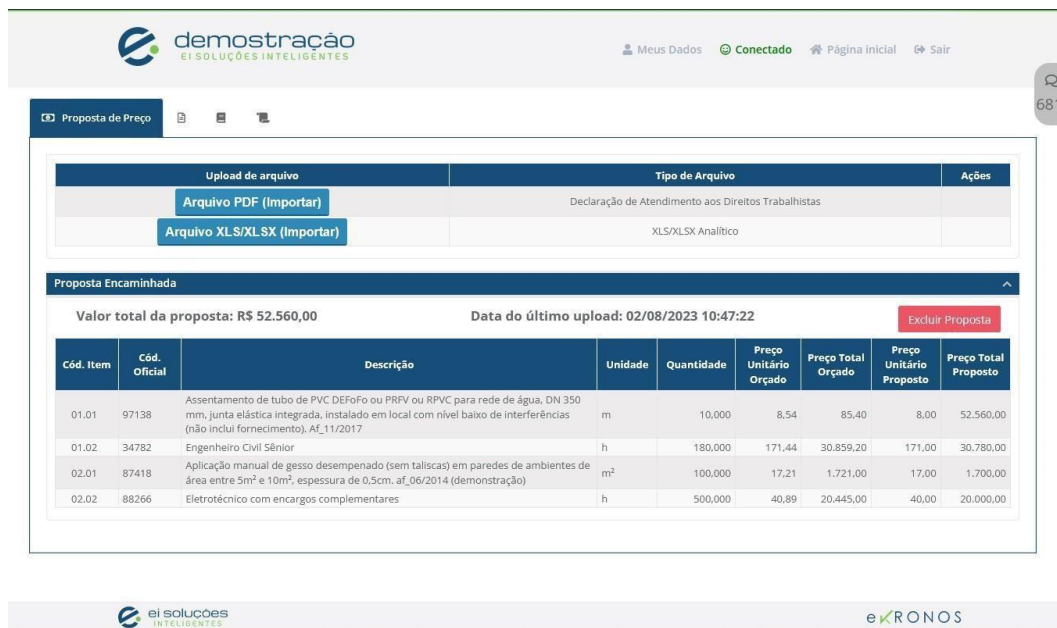


c) Selecione o arquivo do aplicativo na pasta do download e siga as instruções para instalação. Em caso de dúvidas, seguir o manual de Licitações na página www.agesul.ms.gov.br

d) Na Aba “Proposta de Preço” da licitação, clique no botão upload de proposta. Selecione o arquivo de envio gerado pelo SGPP no diretório: C:\Sistemas\Gerador\Orçamento\ Envio para o carregamento de sua proposta inicial para a disputa.

e) A proposta será exibida em tela e poderá ser excluída e alterada até a data/hora de abertura da licitação.

- f) Importar os arquivos exigidos referentes a proposta de preço: Declaração de Atendimento aos Direitos Trabalhistas (Anexo V) e a planilha do orçamento.



demostração
EISOLUÇÕES INTELIGENTES

Meus Dados Conectado Página Inicial Sair

6814

Proposta de Preço

Upload de arquivo	Tipo de Arquivo	Ações
Arquivo PDF (Importar)	Declaração de Atendimento aos Direitos Trabalhistas	
Arquivo XLS/XLSX (Importar)	XLS/XLSX Analítico	

Proposta Encaminhada

Valor total da proposta: R\$ 52.560,00 Data do último upload: 02/08/2023 10:47:22 [Excluir Proposta](#)

Cód. Item	Cód. Oficial	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário Orçado	Preço Total Orçado	Preço Unitário Proposto	Preço Total Proposto
01.01	97138	Assentamento de tubo de PVC DEFoFo ou PRFV ou RPVC para rede de água, DN 350 mm, junta elástica integrada, instalado em local com nível baixo de interferências (não inclui fornecimento), Af_11/2017	m	10,000	8,54	85,40	8,00	52.560,00
01.02	34782	Engenheiro Civil Sênior	h	180,000	171,44	30.859,20	171,00	30.780,00
02.01	87418	Aplicação manual de gesso desempenado (sem taliscas) em paredes de ambientes de área entre 5m² e 10m², espessura de 0,5cm, af_06/2014 (demonstração)	m²	100,000	17,21	1.721,00	17,00	1.700,00
02.02	88266	Eletrotécnico com encargos complementares	h	500,000	40,89	20.445,00	40,00	20.000,00

ei soluções
INTELIGENTES

eXRONOS

- g) A descrição do objeto será automaticamente preenchida pelo Sistema conforme cadastrado na oportunidade de abertura do processo licitatório.
- h) Após preencher todos os campos solicitados, clicar em SALVAR e em seguida ENVIAR. Aparecerá no sistema o valor do proposta e a data do upload realizado pelo licitante.

13.17. O prazo de validade da proposta, **não** poderá ser inferior a **120 (cento e vinte)** dias corridos, a contar da data de apresentação da proposta realinhada.

13.18. O envio da proposta digital implicará o pleno conhecimento e atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

13.19. Após a abertura da sessão, pelo Agente de Contratação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação e pela banca.

13.20. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.21. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme Anexo deste Edital;

13.22. A Licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

13.23. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário.

13.24. A empresa é a única responsável pela cotação dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir: cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual; cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

13.25. A apresentação das propostas implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

13.26. Os licitantes devem respeitar os preços máximos, global e unitário, estabelecidos no orçamento da Administração.

13.27. É vedada a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento da Administração.

13.28. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.29. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados via e-mail ou publicação em Diário Oficial do Estado.

14.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas técnicas e as proposta de preços, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a ata de abertura da sessão pública.

14.2. Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de que trata o **item 16.14**

14.3. Será adotado o **MODO DE DISPUTA FECHADO**, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo **VEDADA** a apresentação de **LANCES**.

14.4. Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento, nos termos do item 14.4.1.

14.4.1. O prazo para a análise da (s) proposta (s) de técnica e de preço e atribuição de notas, será de até 15 dias uteis, prorrogável por igual período, ou por mais tempo

conforme a necessidade, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

14.4.2. Eventual postergação do prazo a que se refere o item 14.4. deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação/Comissão, via sistema.

14.5. Encerrados os prazos estabelecidos no subitem 14.4, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

14.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensão e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.7. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente na fase de julgamento.

14.8. Em caso de empate entre duas ou mais notas finais atribuídas à ponderação entre as propostas de técnica e de preço, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art.60 da Lei Federal nº 14.133/21.

14.8.1. O critério previsto no inciso I, do art. 60 de Lei Federal nº 14.133/21, será aplicado apenas com relação à proposta de preço.

15. DA FASE DE JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de abertura das propostas, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará, em conjunto com a banca de que trata o inciso II do artigo 37 da Lei nº 14.133/2021, a verificação da conformidade das propostas do licitante que obteve a maior pontuação a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço, quanto à sua adequação técnica e, ao valor proposto, conforme Termo de Referência.

15.2. Na avaliação de conformidade das propostas de técnica e de preço deverão ser

indicadas as razões de eventuais desclassificações.

15.3. A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas de técnica, do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, observado o disposto no artigo 13 da IN SEGES nº 2, de 07 de fevereiro de 2023.

15.4. A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada.

15.5. No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$NT = (N1+N2+N3+N4)$$

15.6. Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação/Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

15.7. Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇO.

15.7.1. Sob pena de desclassificação, o licitante deverá apresentar declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurado na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme **ANEXO V**.

15.8. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida e deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

15.9. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada caso:

15.9.1. Contenha vícios insanáveis;

15.9.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

15.9.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

15.9.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela

Administração;

15.9.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

15.10. Critérios de aceitabilidade de preços: Não serão aceitos preço global superior do preço do orçamento referencial da AGESUL. Também não serão aceitos percentuais a serem pagos por etapas superiores aos percentuais estabelecidos para cada etapa no ANEXO IV.

15.11. Consideram-se inexequíveis as propostas com valor global inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independente do regime de execução.

15.11.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

15.12. Na hipótese acima, o Licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global.

15.13. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com art.59 § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.14. Os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato.

15.15. Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos **custos unitários (composição de preços principais e auxiliares)**, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso empreitada por preço global, empreitada integral,

contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico- financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

15.16. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da Diretoria especializada no objeto.

15.17. Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com os parâmetros matemáticos estabelecidos no **TERMO DE REFERENCIA**.

15.18. Após análise das propostas de técnica e de preço, será estabelecida a Nota Final (NF) das licitantes, de acordo com a média ponderada dos valores atribuídos às notas das Propostas Técnicas (NT) e das Propostas de Preços (NP), da seguinte forma:

$$NF = 0,7 \times NT + 0,3 \times NP$$

15.19. As propostas de preço e de técnica serão ponderadas na proporção de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta de técnica, nos termos do art. 36, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 13, I, da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 2, de 7 de fevereiro de 2023.

15.20. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão realizará, em conjunto com a banca designada, verificará se faz jus ao benefício.

15.21. Encerrada a fase de julgamento, após a verificação de conformidade das propostas, o Agente de Contratação/Comissão, verificará a documentação de habilitação.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Encerrada a fase de julgamento, o Agente de Contratação solicitará os documentos relativos à habilitação **SOMENTE** da Licitante melhor classificada, que deverá encaminhar os documentos previstos neste edital, através do sistema eletrônico, no prazo de **24 (VINTE E QUATRO) HORAS**, contados da solicitação do Agente de Contratação, sob a pena de ser responsabilizado nos termos do artigo 7º, inciso I, do Decreto Estadual nº 16.189/23.

16.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no

País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

16.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

16.3. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados pelo licitante por meio de campo próprio do sistema, até a data e horário designado pelo Agente de Contratação.

16.4. Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação poderá suspender a sessão, informando através de sistema eletrônico, a nova data e horário para a continuidade desta.

16.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da melhor proposta, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

16.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União www.portaldatransparencia.gov.br/ceis

16.5.2. Cadastro Nacional de Contratações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça:
https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

16.5.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU: <https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>

16.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da lei n.8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de

improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.7. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.8. A hipótese que trata o subitem anterior poderá ser realizada mais de uma vez, até que se obtenha uma licitante habilitada, sempre observando que sua proposta deverá estar abaixo do orçamento referencial da AGESUL, sendo o Agente de Contratação responsável por negociar uma proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

16.9. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para, complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessários para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

16.10. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.11. Documentos exigidos para HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.11.1. A licitante deverá demonstrar sua habilitação jurídica mediante apresentação conforme o caso:

16.11.1.1 Pessoa física: cédula de identidade ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

16.11.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.11.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-ocertificado-de-condicao-de-microempreendedor-individual>.

- 16.11.1.4** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 16.11.1.5** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 16.11.1.6** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 16.11.1.7** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 16.11.1.8** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 16.11.1.9** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 16.11.1.10** Procuração válida, se for o caso;
- 16.11.1.11** Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 16.12. Documentos exigidos para à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**
- 16.12.1** Documentos exigidos:

- 16.12.1.1** Conforme Decreto Estadual nº 16.507, de 03.10.24, a regularidade das certidões fiscais só será exigida do licitante vencedor, no momento posterior ao julgamento da proposta.
- 16.12.1.2** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (cartão CNPJ/MF);
- 16.12.1.3** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativos à sede da licitante, através da apresentação da ficha de inscrição cadastral ou documento equivalente, expedido pela receita municipal, que comprove a referida inscrição.
- 16.12.1.4** Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados.
- 16.12.1.5** Certidão de Regularidade com a Fazenda do Estado onde estiver sediada a empresa.
- 16.12.1.6** Certidão de Regularidade com a Fazenda do Município onde estiver sediada a empresa (CNDG).
- 16.12.1.7** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- 16.12.1.8** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 16.12.1.9** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 16.12.1.10** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.13. Documentos exigidos para a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 16.13.1.** A comprovação de boa situação financeira da empresa deverá ser através

das certidões e dos índices provenientes do balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2(dois) últimos exercícios sociais, conforme segue:

16.13.2. Certidão negativa de falência, recuperação judicial, extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante.

16.13.2.1 Todas as formas societárias deverão apresentar Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, do CNPJ da matriz, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante.

16.13.2.2 Caso a certidão exigida, não contiver a indicação de data de validade, deverá ser expedida até 60(sessenta) dias antes da data de abertura da licitação.

16.13.2.3 Caso a certidão exigida acima seja emitida na forma POSITIVA para recuperação judicial, o licitante deverá comprovar, por meio de certidão emitida pela instância judicial competente, que o plano de recuperação foi aprovado em assembleia geral de credores e homologado pelo juiz, e que está sendo cumprido regularmente, demonstrando que a empresa está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

16.13.3. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

16.13.4. A licitante deve comprovar através do balanço patrimonial, demonstração do resultado de exercício e demais demonstrações contábeis que os índices de liquidez geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1(um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{(Passivo Circulante)}}$$

16.13.5. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

16.13.5.1 Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, superiores a 1,00 (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto e no longo prazo, bem como de solvência geral, para expressar o grau de garantia que a empresa dispõe de ativos totais para o pagamento do total de suas dívidas.

16.13.5.2 Justificam-se as exigências acima mencionadas, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerando o prazo de duração da mesma.

16.13.5.3 O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

16.13.6. O patrimônio líquido mínimo e os índices financeiros mínimos serão obtidos através do balanço patrimonial do último exercício financeiro já exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O penúltimo balanço patrimonial exigível será avaliado de forma complementar para demonstração da boa situação financeira da empresa.

16.13.7. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser o aprovado em Assembleia e a respectiva Ata registrada na Junta Comercial, devidamente publicada, sendo que o das de Capital Aberto deverá, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor Independente.

16.13.8. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no

“Livro Diário”, contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Título e Documentos ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, com seu respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

16.14. Documentos exigidos para a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: OPERACIONAL E PROFISSIONAL

16.14.1 Declaração formal emitida pela Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização. Esses equipamentos estarão sujeitos à vistoria “in loco” pela AGESUL, por ocasião de sua utilização e sempre que necessário.

16.14.2 Declaração de vistoria ou renúncia ao direito de vistoria, nos moldes do ANEXO II ou III.

16.14.3 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do licitante junto ao Conselho Profissional Competente, dentro de seu prazo de validade.

16.14.4 Certidão de Registro do Responsável Técnico junto ao Conselho Profissional Competente, dentro de seu prazo de validade.

16.14.5 As capacidades técnicas deverão ser comprovadas conforme disposto no item ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

16.14.6 A Licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnico-profissional dos profissionais indicados compatíveis com o objeto da licitação, conforme descrito no Termo de Referência.

16.14.7 A Licitante deverá apresentar atestados de capacidade técnico-operacional compatíveis com o objeto da licitação, conforme descrito no Termo de Referência.

16.14.8 Os atestados e/ou certidões deverão ser emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado contratantes dos serviços com vistas do Conselho Regional Competente e acompanhados das respectivas Certidões de Acervos Técnicos expedidas por aqueles Conselhos.

16.14.8.1 Aos licitantes vinculados ao CREA recai a obrigação de apresentar a

Certidão de Acervo Operacional – CAO, conforme Resolução nº 1.137, de 31 de março de 2023 – CONFEA.

16.14.8.2 Aos licitantes vinculados ao CAU recai a obrigação de apresentar a Certidão de Acervo Operacional – CAT-O, conforme Resolução nº 243, de 20 de outubro de 2023 - CAU/BR.

16.14.9 Nos referidos atestados deverá constar o nome do profissional indicado e a função desempenhada (para fins de capacidade técnico-profissional), o número do contrato, nome do contratado, do contratante e a discriminação dos serviços e quantitativos executados.

16.14.10 Deverá constar, preferencialmente, do atestado de capacidade técnico profissional, ou da certidão expedida pelo Conselho de Classe competente, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços, local de execução, nome do responsável técnico, seu título profissional e número de registro no Conselho de Classe Competente.

16.14.11 Termo de Compromisso de Execução dos Serviços e de Cessão de Direitos Autorais de cada um dos profissionais relacionados na Equipe Técnica Mínima, nos moldes do **ANEXO IX – TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS**.

16.14.12 Termo de indicação do pessoal técnico qualificado nas funções especificadas no TERMO DE REFERÊNCIA, no qual os profissionais indicados pela Licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica profissional, declarem que participarão, a serviço da Licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante da Licitante com o ciente do profissional, nos moldes do **ANEXO X**.

16.14.13 Apresentação das declarações contidas nos ANEXOS: **VI, VII, XII**.

16.14.14 Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico- profissional deverão pertencer ao quadro de pessoal do Licitante, na data prevista para entrega da proposta, considerando-se válida a apresentação de prestação de serviço futuro para a realização do objeto da licitação.

16.14.15 Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro:

- a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor: cópia do contrato social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima.
- c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- d) Responsável Técnico: cópia da certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da sede ou filial da licitante onde consta o registro do profissional como RT, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:
 - d1) Ficha de registro do empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
 - d2) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em nome do profissional; ou d3) Contrato social ou último aditivo se houver; ou
 - d4) Contrato de prestação de serviço futuro para a realização do objeto da licitação, sem vínculo empregatício.
- e) Profissional contratado: contrato de prestação de serviço ou contrato de prestação de serviço futuro para a realização do objeto da licitação.

16.14.16 Não serão admitidos certidão e/ou atestado que não for emitido pelo contratante principal do serviço.

17. DA VISITA AO LOCAL DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS

17.1. Vistoria Obrigatória: Não se aplica, porém, a licitante, ao apresentar proposta, assumirá possuir pleno conhecimento das condições e peculiaridades à natureza dos trabalhos. Caso opte por realizar visita, deverá entrar em contato com a AGESUL e realizar o agendamento pelo telefone **(67) 3318-5373 ou 3318-5374**. Conforme ANEXO II deste Edital.

17.1.1. Caso a licitante não queira participar da visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades

inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira. (Art. 63, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021).

17.1.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer.

17.2. É imprescindível o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a avaliação prévia do local de execução, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, sob pena de inabilitação (Art. 63, §2º da lei 14.133/2021);

17.2.1. É recomendado que a licitante vistorie o local in loco antes da elaboração da proposta para conferir as medidas e condições para execução dos serviços, com o objetivo de se inteirar das condições e grau de dificuldade existentes, e, se todas as condições atuais do trecho da obra correspondem ao prescrito pelo projeto, incluindo as condições de licenciamento, qualidade e quantidade do material de jazida e de pedreiras indicadas no projeto, mediante prévio agendamento de horário junto à AGESUL.

17.2.2. A não impugnação dos itens citados no subitem 15.1.1, no prazo editalício implicará aceitação tácita do licitante, uma vez que pode ter que arcar com o custo do aumento da Distância Média de Transporte para busca do material em outra fonte pétrea por qualquer motivo.

17.2.3. Em caso de impugnação de jazida e de pedreiras com DMT indicadas em projeto caberá a licitante demonstrar através de estudos específicos.

17.3. A visita técnica deverá ser acompanhada por servidor da AGESUL, que a certificará, expedindo a DECLARAÇÃO DE VISTORIA (ANEXO III). Essa declaração será Juntada à Documentação de Habilitação, nos termos do § 2º do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

17.3.1. 17.2.1.A visita deverá ser agendada com antecedência junto à AGESUL e deverá ocorrer até o dia útil anterior a abertura da Proposta, no horário de atendimento ao Público: de 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

17.4. A Licitante não poderá alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato.

17.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão considerados para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a completa execução do contrato. O licitante suportará os encargos e custos decorrentes da alteração de prazo e das alterações e/ou adequação do escopo do projeto.

17.6. Caso a Licitante NÃO queira realizar da visita, deverá apresentar, em substituição a declaração de vistoria, a DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA (ANEXO IV) assinada pelo responsável técnico ou profissional habilitado, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

18. DOS RECURSOS

18.1. Divulgada a decisão de declaração do vencedor pelo Agente de Contratação, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, no prazo de **10 (dez) minutos**.

18.2. Após a manifestação no sistema, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

18.2.1. O recorrente poderá apresentar razões recursais escritas, com a fundamentação de fato e de direito que entender cabíveis, no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão.

18.3. As petições de recurso (razões e contrarrazões) deverão ser encaminhadas (ANEXADAS E ENVIADAS) por meio do site: <https://www.agesul.ms.gov.br>, respeitando o prazo de 03(três) dias úteis indicados no subitem 18.2 desta seção.

18.4. Caberá à licitante confirmar o efetivo envio das razões e/ou contrarrazões recursais pelo sistema, podendo entrar em contato com o Agente de Contratação para obter a confirmação do envio, caso entenda necessário, vez que a Administração não possui qualquer responsabilidade por falha de sistema e/ou da internet da

licitante.

18.5. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

18.6. O provimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.7. O recurso de que trata o subitem 18.2 deste Edital será dirigido ao Agente de Contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.9. Os arquivos eletrônicos com textos das razões e contrarrazões serão disponibilizados no site da AGESUL, no endereço: <https://www.agesul.ms.gov.br>.

18.10. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.11. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições do Edital e seus anexos não serão aceitos.

18.12. Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á do vencimento.

18.13. Os prazos previstos neste EDITAL e seus anexos iniciam e expiram exclusivamente em dia e horários de expediente no âmbito da AGESUL.

18.14. As decisões dos recursos administrativos serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

19. DO ENCERRAMENTO

19.1. Finalizada as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, a Agente de Contratação encaminhará à autoridade superior para adjudicar e homologar a presente Licitação.

19.2. O procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade

Superior que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável; ou
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.3. Encerrada a licitação, o Agente de Contratação divulgará no endereço <https://www.agesul.ms.gov.br> os atos de adjudicação do objeto e de homologação do certame bem como no PNCP e no Diário Oficial do Estado.

19.4. É facultado à AGESUL, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

19.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a AGESUL, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

19.5.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor;

19.5.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;

19.5.3. Será facultado à AGESUL a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de extinção contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos §§2º e 4ª do art.90 da Lei n.14.133/2021.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Termo de Referência - ANEXO I**, deste Edital.

20.2. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5(cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias, sem prejuízo da vida útil do projeto de cada estrutura.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA E DA CONTRATADA GARANTIA DOS SERVIÇOS

21.1. A adjudicatária terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, após formalmente convocada, para assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo constante do **ANEXO XV** deste Edital;

21.1.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela AGESUL.

21.1.2. A convocação para a assinatura do instrumento contratual será feita via e-mail, previamente cadastrado pela licitante no Registro Cadastral de Obras – RCO.

21.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela AGESUL caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

21.3. Ao comparecer para assinatura do Termo de Contrato, a licitante vencedora deverá apresentar a documentação elencada abaixo, indispensável à sua formalização:

- a) Garantia de execução do contrato, conforme definido neste Edital;
- b) Certidão de regularidade para com as fazendas: Federal (certidão conjunta), Estadual e Municipal (débitos gerais);
- c) Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de Regularidade Trabalhista, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Certidão de Registro da Pessoa Jurídica e do (s) Responsável (is) Técnico (s)

junto ao Conselho Competente com **‘VISTO’**, junto ao MS, quando for o caso.

21.4. Como condição prévia a formalização do contrato, a AGESUL verificará a existência de sanção que impeça a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

21.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

21.4.2. Cadastro Nacional de Contratações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) ;

21.4.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([Certidões Administração Pública Federal \(tcu.gov.br\)](http://CertidõesAdministraçãoPúblicaFederal.tcu.gov.br))

21.5. A contratada mediante prévia autorização da AGESUL, poderá alterar o projeto básico, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pela contratada em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo a contratada a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.

21.6. A produção ou aquisição dos materiais e respectivo transporte são de inteira responsabilidade da contratada.

21.7. A contratada deverá conceder LIVRE ACESSO aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão.

21.8. Do contrato, regulado pelas instruções constantes deste Edital e seus anexos decorrem obrigações, direitos e responsabilidades das partes relativas aos serviços objeto desta licitação.

21.9. Fica determinado que os projetos, especificações e toda documentação relativa à obra são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe mencionado em um documento e omitido em outro será considerado especificado e válido.

21.10.A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação, inclusive o recolhimento do ISSQN ao Município do local da prestação do serviço, durante a execução do contrato, observando a legislação tributária vigente.

21.11. O contrato compreenderá a totalidade dos serviços, baseado na relação de preços propostos pela Licitante, considerados finais e incluindo todos os encargos, taxas e bonificações.

21.12.A Contratada deverá manter um Preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-lo na execução do contrato.

21.13. A empresa contratada deverá instalar e manter, sem ônus para a AGESUL, no canteiro de obras, um escritório e, os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da administração.

21.14.A empresa contratada deverá colocar e manter placas indicativas do empreendimento de acordo com os modelos adotados pela AGESUL, que deverão ser fixados em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

21.15.A empresa contratada deverá providenciar, sem ônus para a AGESUL e no interesse da segurança dos usuários da rodovia e do seu próprio pessoal, o fornecimento de roupas adequadas ao serviço e de outros dispositivos de segurança a seus empregados, bem como a sinalização diurna e noturna nos níveis exigidos pelas Normas da AGESUL ou DNIT, da ABNT e do Ministério do Trabalho.

21.16.As obrigações da contratada estão definidas neste edital e todos os seus anexos.

22. DO REAJUSTAMENTO, DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E PAGAMENTOS

22.1. REAJUSTAMENTO: Os preços contratados serão reajustados anualmente, para mais ou para menos, de modo a preservar seu valor real, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses.

22.2. A data-base para o primeiro reajuste e para os subsequentes será o mês de referência do orçamento inicial da AGESUL que originou os preços da licitação.

22.3. O índice a ser utilizado será a variação do Instituto Brasileiro de Economia da

Fundação Getúlio Vargas e divulgados pela Coordenação-Geral de Custos de Infraestrutura de Transportes, subordinada à Diretoria Executiva do DNIT, em consonância com a Instrução Normativa nº 01/DNIT SEDE de 24 de janeiro de 2023, ou Instrução que venha a substituí-la, disponibilizada no site do DNIT.

22.4. Na hipótese de extinção ou suspensão do índice previsto no item 22.3, será adotado, em substituição, o que vier a ser indicado pelo mesmo órgão ou, na falta de indicação, outro índice que melhor reflita a variação dos custos do setor, a ser definido por acordo entre as partes.

22.5. Os preços reajustados serão aplicados exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, calculados conforme a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_i - I_o}{I_o} * V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato da obra ou serviço a ser reajustado;

I_o = Índice de preços verificado no mês base do orçamento da administração;

I_i = índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação;

22.6. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

22.7. O reajuste positivo (inflação) deverá ser pleiteado pela CONTRATADA em requerimento formal.

22.8. Em observância ao princípio da indisponibilidade do interesse público e à vedação ao enriquecimento sem causa, a aplicação de reajuste negativo (deflação) é dever da CONTRATANTE, que deverá agir de ofício, independentemente de requerimento da CONTRATADA.

22.9. Para o cumprimento deste dever, a fiscalização do contrato, ao verificar o transcurso do prazo anual, promoverá a apuração do índice por meio do sistema corporativo (e-Kronos) e eventual descontinuação deste, por sistema informatizado oficial utilizado pela Administração para a gestão de contratos e conferirá o cálculo resultante. Sendo a variação negativa, notificará formalmente a CONTRATADA sobre a redução de preços e providenciará a imediata formalização do ato por meio de apostila.

22.10. O reajuste será formalizado por meio de simples apostila, e seus efeitos financeiros retroagirão à data-base definida no item 22.2, independentemente da data do protocolo do pedido ou da publicação da apostila.

22.11. Na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da administração, prevalecerão os índices vigentes neste período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuïrem.

22.12. DA REVISÃO PARA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

22.13. A revisão de preços para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ocorrer a qualquer tempo e será concedida caso sobrevenham fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem fundamentalmente a equação do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

22.14. A revisão de preços, uma vez comprovado o desequilíbrio, será formalizada por meio de Termo Aditivo ao contrato.

22.15. A parte que se julgar prejudicada deverá solicitar a revisão mediante requerimento fundamentado, acompanhado de planilha de custos e documentos que comprovem o desequilíbrio e o nexo de causalidade com o fato superveniente.

22.16. A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro em hipóteses que não estejam incluídas na sua matriz de responsabilidades contratuais.

22.17. O prazo máximo para resposta da Administração aos pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data do protocolo do requerimento.

22.18. PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados após a aprovação dos

relatórios mensais de cada etapa definida por meio de medição, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços propostos.

22.19. Os pagamentos dos serviços executados se processarão na forma de Empreitada por Preço Unitário, sendo medidos e pagos em conformidade com os itens previstos, no orçamento referencial da AGESUL e as Metas Associadas e Critérios de Pagamento, executados no período da medição, dentro dos limites previstos no cronograma físico-financeiro.

22.20. O pagamento será realizado somente sobre os serviços executados, ou seja, não será permitido pagamento de materiais e/ou equipamentos apenas adquiridos ou postos em obra sem a devida instalação.

22.21. O pagamento será efetuado após a medição dos serviços e emissão de nota fiscal, cujas particularidades são definidas em contrato.

22.22. Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de nota fiscal referente à medição realizada, e quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação no certame, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.

22.23. O pagamento da integralidade dos valores pactuados no contrato não importará como aceitação ou recebimento definitivo da obra e dos serviços objeto desta licitação, bem como não isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades e obrigações contratuais e extracontratuais.

22.24. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

22.25. Para efeito de pagamento será considerada a distância média de transporte (DMT) apontada na planilha, quadro de quantidade no item correspondente.

23. DOS ADITIVOS E MATRIZ DE RISCO

23.1. O contrato regido por este edital poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art.124 da Lei Federal n.14.133/2021.

23.2. DA MATRIZ DE RISCO:

23.2.1. Matriz de Alocação de Risco é cláusula contratual definidora de risco e de responsabilidade entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação. Conforme art. 6º e art. 22º da Lei 14.133/2021 e art. 62 do Decreto Estadual 16.161/2023.

23.2.2. Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o MAPA DE RISCO e MATRIZ DE RISCO.

A) O termo de risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre a probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade decorrente de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico. A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações do MAPA e MATRIZ DE RISCO.

24. DAS INFRAÇÕES/SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

24.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

24.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

24.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

- d) Deixar de apresentar a documentação; ou
 - e) Apresentar proposta ou documentação em desacordo com as especificações do edital;
- 24.1.6.** Não celebrar o contrato no prazo estabelecido ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- a. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 24.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 24.1.8.** Fraudar a licitação;
- 24.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - b) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 24.1.10.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 24.1.11.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 24.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 24.2.1.** Advertência;
 - 24.2.2.** Multa;
 - 24.2.3.** Impedimento de licitar e contratar; e
 - 24.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 24.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 24.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 24.3.2.** As peculiaridades do caso concreto;

23.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

24.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

24.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.6. A aplicação das penalidades descritas no subitem 24.2 observará as regras estabelecidas no Decreto Estadual n. 16.189, de 17 de maio de 2023 atinente ao processo administrativo sancionador, sendo assegurado ao licitante, o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

24.7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do orçamento licitado, no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial, na seguinte proporção:

24.7.1. De **0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento)** do valor estimado da contratação, para aquele que:

A) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

B) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.7.2. De **1% (um por cento) a 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação para aquele que não celebrar o contrato, a ata de registro de preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.7.3. De **10% (dez por cento)** sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

24.7.4. De **20% (vinte por cento)** sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

24.7.5. De 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou de documentação falsa exigida para o certame ou de declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013;
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

24.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, obedecida a gradação prevista no artigo 4º, do Decreto Estadual n. 16.189, de 2023 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

24.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação

à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24.16. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de contratar com a **AGESUL**, pelo prazo de até 03 (três) anos, obedecida a gradação prevista no artigo 4º, do Decreto Estadual n. 16.189/23, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

24.17. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração será aplicada observados os casos e as gradações previstas no artigo 5º, do Decreto Estadual. 16.189/23.

24.18. As sanções aplicadas serão informadas e atualizadas para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

24.19. Demais condições referentes as infrações ou sanções administrativas encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25 DO PRAZO CONTRATUAL

25.1 DO PRAZO DE INÍCIO: O prazo para início da execução dos serviços será de até 5 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), emitida pela AGESUL.

25.2 DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para execução integral do objeto será de **150 cento e cinquenta)** dias consecutivos, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), devendo a contratada observar rigorosamente o cronograma físico-financeiro constante do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.3 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e se estenderá por até 120 (cento e vinte) dias corridos após o término do prazo de execução.

25.4 DA AUTONOMIA ENTRE OS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA: O prazo de execução e o prazo de vigência contratual constituem institutos autônomos, independentes e não se vinculam automaticamente entre si para quaisquer efeitos legais ou contratuais.

25.5 DA FORMALIZAÇÃO DA SUSPENSÃO OU PARALISAÇÃO: A suspensão ou paralisação da execução contratual somente poderá ocorrer mediante justificativa técnica fundamentada e formalização por ato competente da Equipe de Fiscalização, devendo o respectivo ato indicar os motivos da medida, seus efeitos sobre o cronograma físico-financeiro e as providências administrativas cabíveis, com a devida autorização da Autoridade Competente.

25.5.1. DA SUSPENSÃO OU PARALISAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL: Na hipótese de suspensão ou paralisação formal da execução do objeto, não haverá suspensão automática do prazo de vigência contratual, iniciando-se imediatamente a contagem do prazo de vigência remanescente previsto neste instrumento, correspondente a 120 (cento e vinte) dias corridos, destinado à adoção das providências administrativas necessárias, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.6 DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS: A prorrogação dos prazos de execução e de vigência contratual deverá ser formalizada mediante celebração de termo aditivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.7 DOS REGISTROS EM SISTEMAS INFORMATIZADOS: Eventuais lançamentos em sistemas informatizados de acompanhamento contratual somente poderão ocorrer após a formalização e publicação do respectivo termo aditivo.

26 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1 Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Campo Grande/MS** e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

26.2 As atas serão geradas eletronicamente a cada sessão suspensa pelo Agente de Contratação. As quais estarão disponíveis no sitio eletrônico: http://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao_agesul/publico/consulta_licitacoes.aspx

26.3 Nas atas das sessões públicas deverá constar o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da análise da documentação de habilitação da (s) vencedora

(s) e da manifestação da intenção de interposição de recurso (s), se for o caso.

26.4 A Licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação das **PROPOSTAS** e documentos de **HABILITAÇÃO** submete a Licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.5 As disposições deste Edital prevalecerão sobre as de seus anexos. Eventuais divergências ou omissões entre os documentos que compõem o instrumento convocatório deverão ser dirimidas pelo **Agente de Contratação ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir**, mediante consulta formal dos interessados, nos termos da lei.

26.6 A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a extinção do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

26.7 É permitida a utilização de processo de certificação disponibilizada pelo ICP- Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de

2021, cujos documentos serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.

26.8 A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

26.9 A AGESUL reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como adiar *sine die* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da **PROPOSTA** ou da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, desclassificar qualquer proposta ou desqualificar qualquer Licitante, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da Licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

26.10 É facultado ao Agente de Contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo.

26.11 Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta, deverá a Licitante, independente de comunicação formal da AGESUL, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

26.12 As alterações contratuais que se fizerem necessárias em razão de falha ou omissão no projeto, observarão os limites quantitativos estabelecidos no art. 125 da Lei n.14133/2021, de 1º de abril de 2021.

26.13 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

26.14 Os interessados na participação do certame, durante todas as fases, deverão atuar em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais

e dados pessoais sensíveis, empenhando-se em proceder todo tratamento de dados pessoais que venha a mostrar-se necessário.

26.15 É vedado à licitante a utilização de todo e qualquer dado pessoal a que tiver acesso em decorrência do certame para finalidade distinta da sua participação.

26.16 É de responsabilidade da licitante notificar a AGESUL, em até 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente acerca de acessos não autorizados, bem qualquer sinal de destruição, perda, alteração, comunicação ou outro ato que de outra forma implique no tratamento inadequado ou ilícito dos dados pessoais de que teve conhecimento em virtude do certame licitatório.

26.17 Os responsáveis pelo vazamento de dados ficam sujeitos as sanções administrativas, cíveis e criminais aplicáveis, por qualquer ação ilícita, que causar danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais.

26.18 As cláusulas de proteção de dados previstas neste edital, permanecem válidas durante toda execução do objeto licitado, sem prejuízo de novas cláusulas definidas no instrumento contratual.

26.19 Fica estabelecida a obrigatoriedade de implantação do **Programa de Integridade** por todas as pessoas jurídicas que celebrarem contratos de obras, de serviços e de fornecimento com a Administração Pública, nos Termos da Lei Estadual nº 6.134, de 31 de outubro de 2023.

26.20 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital ou o Contrato vinculado a esta licitação, fica eleito pelos contratantes o foro Central da Comarca da Campo Grande/MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.21 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE VISTORIA;

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA;

ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, BDI, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL, LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR E DIREITOS TRABALHISTAS;

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA;

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ARTIGO 16 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21;

ANEXO IX - TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS;

ANEXO X - MODELO DE INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E AUTORIZAÇÃO DESTES PROFISSIONAIS SOBRE SUAS INCLUSÕES COMO EQUIPE TÉCNICA DECLARADA DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;

ANEXO XI - MODELO DE PROCURAÇÃO;

ANEXO XII - DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO;

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E ADIMPLEMENTO DE VERBAS TRABALHISTAS;

ANEXO XIV – MAPA DE RISCO;

ANEXO XV – MINUTA DO CONTRATO.

ANEXO XVI – MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCO.

Campo Grande, 26 de outubro de 2026.

MARCOS TADEU ENCISO PUGA
Diretor de Projetos e Orçamentos
-em Substituição-

APROVO:

GIL MARCIO FRANCO
Diretor-Presidente Interino da AGESUL



ANEXO I

Concorrência Eletrônica nº 136/2026 - DLO/AGESUL

TERMO DE REFERÊNCIA

OBS: Conforme arquivo disponibilizado no site e no PNCP.

ANEXO II

Concorrência Eletrônica nº 136/2026 - DLO/AGESUL

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para a Diagnóstico Técnico, Avaliação Funcional e Estrutural, elaboração de Projeto Básico e Executivo de Engenharia para a Reabilitação do Pavimento em segmentos críticos das rodovias MS-345, MS-270, MS-278, MS-382, MS-286 e MS-386, totalizando uma extensão aproximada de 226,576 km, visando à correção de patologias pós-obra, abrangendo os municípios de Bonito, Ponta Porã, Caarapó, Aral Moreira, Iguatemi e Japorã/MS.

Declaro, para fins de participação na presente licitação, que Eu (Responsável Técnico - profissional habilitado), Sr. _____, portador do registro profissional nº _____, Visto/(UF) nº __, tomei conhecimento dos locais onde serão executados os serviços e suas normas, inteirando-se suficientemente da natureza, quantidade dos serviços e de todas as condições que envolvem a execução destes, verificando os serviços e peculiaridades inerentes ao objeto da presente licitação, e que estou, ciente de todas as suas implicações técnicas e financeiras, necessidades, disponibilidades, remuneração de mão de obra, benefícios, distâncias, meios de transportes, etc., tendo coletado os dados e elementos necessários a perfeita elaboração da proposta comercial e esclarecido todas as dúvidas sobre o objeto desta licitação.

Campo Grande/MS, ____de ____de 2026.

Razão social da Licitante
Nome do Responsável Técnico (Profissional Habilitado) e assinatura

Visto:

Servidor da AGESUL

ANEXO III

Concorrência Eletrônica nº 136/2026 - DLO/AGESUL

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada de engenharia para a Diagnóstico Técnico, Avaliação Funcional e Estrutural, elaboração de Projeto Básico e Executivo de Engenharia para a Reabilitação do Pavimento em segmentos críticos das rodovias MS-345, MS-270, MS-278, MS-382, MS-286 e MS-386, totalizando uma extensão aproximada de 226,576 km, visando à correção de patologias pós-obra, abrangendo os municípios de Bonito, Ponta Porã, Caarapó, Aral Moreira, Iguatemi e Japorã/MS.

Declaro, para fins de participação na presente licitação, que Eu (Responsável Técnico-profissional habilitado), Sr. _____, portador do registro profissional nº _____, Visto/(UF) nº _____, optei pela **NÃO** realização de vistoria, mas que tomei conhecimento da complexidade, dos aspectos relativos aos serviços e demais informações necessárias para a execução do objeto da licitação, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem a proposta ao presente processo licitatório, não podendo nada pleitear ou reclamar a respeito.

Campo Grande/MS, ____de _____de 2026.

Razão social da Licitante
Nome do Responsável Técnico (Profissional Habilitado) e assinatura



ANEXO IV

Concorrência Eletrônica nº 136/2026 - DLO/AGESUL

CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO, BDI, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS

OBS: Conforme arquivo disponibilizado no site e no PNCP.

ANEXO - V

Concorrência Eletrônica nº 136/2026 - DLO/AGESUL

**DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL,
À LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR E DIREITOS TRABALHISTAS**

A Empresa _____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, UF _____, **E-mail** _____, TELEFONE _____, representada pelo seu (Sócio/Procurador com mandato incluso), Sr.(^a) _____ (nome completo) _____, em atendimento às regras estabelecidas para o presente certame, **DECLARA** que:

- a) Conhece, aceita e se submete a todas às condições estabelecidas no edital acima referenciado, às disposições técnicas e à minuta contratual, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral e pleno das obrigações assumidas nesta licitação;
- b) Cumpre os requisitos para habilitação, e que responde pela veracidade das informações apresentadas por esse edital;
- c) Cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º da Constituição Federal;
- e) Que tem conhecimento de que para a participação do certame fornecerá à Administração Pública dados pessoais;
- f) Que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e deverá garantir, por seu representante legal e/ou pelo seu procurador, a confidencialidade dos dados pessoais a que tem acesso, deverá zelar e responsabilizar-se pela proteção dos dados e privacidade, respondendo pelos danos que possa causar;

- g) Compromete a comunicar qualquer fato superveniente à entrega dos documentos para habilitação acerca de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública e de fato que venha a alterar sua situação quanto à capacidade jurídica, capacidade técnica, à regularidade fiscal e capacidade econômico-financeira;
- h) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- i) Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Campo Grande – MS, ____de ____de 2026.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

ANEXO VI

Concorrência Eletrônica nº 136/2026 - DLO/AGESUL

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA

A Empresa _(nome da empresa)_, estabelecida na Rua _____, nº ___, Bairro _____, na cidade de _____, UF _____, inscrita no CNPJ nº _____, na qualidade de participante do pleito licitatório do Edital de Concorrência Eletrônica nº **136/2026**, processo nº **79.004.973-2026**, referente a execução da **Contratação de empresa especializada de engenharia para a Diagnóstico Técnico, Avaliação Funcional e Estrutural, elaboração de Projeto Básico e Executivo de Engenharia para a Reabilitação do Pavimento em segmentos críticos das rodovias MS-345, MS-270, MS-278, MS-382, MS-286 e MS-386, totalizando uma extensão aproximada de 226,576 km, visando à correção de patologias pós-obra, abrangendo os municípios de Bonito, Ponta Porã, Caarapó, Aral Moreira, Iguatemi e Japorã/MS**, representada pelo seu sócio Administrador e/ou Responsável Técnico _Sócio/Procurador com mandato incluso)_, Sr.(ª) (nome completo) _____, portador do registro profissional (UF) nº _____, Visto UF nº ___,
DECLARA que não possui no seu quadro societário ou dirigente, qualquer servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação.
Por expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO para que possua os devidos efeitos de direito.

Campo Grande – MS, _____de _____de 2026.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

ANEXO – VII

Concorrência Eletrônica nº 136/2026 - DLO/AGESUL

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº, não possui sócio (s), gerente (s) ou diretor (es), na condição de cônjuge, companheiro (a) ou parente até 3º grau de servidor da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL, em consonância com o inciso V, do artigo 5º, da Lei Federal nº 12.813/2003.

Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO para que possua os devidos efeitos de direito.

Campo Grande/MS, ____ de ____ de 2026.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

ANEXO – VIII

Concorrência Eletrônica nº 136/2026 - DLO/AGESUL

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DO ARTIGO 16 DA LEI
FEDERAL Nº 14.133/21
(se for o caso)**

A Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ____.____.____/000_-____, instituída em ____/____/____, com sede na Rua _____, Nº _____, _____, CEP ____-____, por meio do sócio administrador _____, portador da identidade ____.____.____-____ expedida por ____/____ e CPF nº ____.____.____-____ DECLARA que cumpre os requisitos do artigo 16, da Lei Federal nº 14.133/21.

Campo Grande/MS, ____ de ____ de 2026.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

ANEXO IX

Concorrência Eletrônica nº 136/2026 - DLO/AGESUL

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS

Em conformidade com o disposto no Edital, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da **[nome da empresa]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.....

Outrossim, declaramos que, em obediência ao art. 93 da Lei n.º 14.133/21, cedemos a AGESUL, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo o direito de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste o crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas da AGESUL em relação aos citados serviços:

– A AGESUL poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei nº 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei nº 5.194/1966 e art. 16 da Lei nº 12.378/2010.

– A AGESUL poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não os indicar ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei nº 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”.

– A AGESUL poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas

ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a AGESUL não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério da AGESUL:

O teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DA AGESUL; e se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo CONTRATADO, sejam tais autores empregados da AGESUL ou não.

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer o aproveitamento substancial dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.

Campo Grande/MS, ____ de ____ de 2026.

Nome completo do profissional
Identidade Profissional

ANEXO X

MODELO DE INDICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS E AUTORIZAÇÃO DESTES PROFISSIONAIS SOBRE SUAS INCLUSÕES COMO EQUIPE TÉCNICA DECLARADA DISPONIBILIDADE PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Concorrência Eletrônica nº 136/2026 - DLO/AGESUL

(Deverá ser preenchido uma ficha de indicação para cada profissional)

À
A AGESUL/SEILOG

Objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para a Diagnóstico Técnico, Avaliação Funcional e Estrutural, elaboração de Projeto Básico e Executivo de Engenharia para a Reabilitação do Pavimento em segmentos críticos das rodovias MS-345, MS-270, MS-278, MS-382, MS-286 e MS-386, totalizando uma extensão aproximada de 226,576 km, visando à correção de patologias pós-obra, abrangendo os municípios de Bonito, Ponta Porã, Caarapó, Aral Moreira, Iguatemi e Japorã/MS.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Licitante XXXXXXXXXX vem, pelo presente, indicar a VV.SS. o (s) profissional (is) Responsável (is) Técnico (s), de acordo com a Lei Federal n.º 5.194/1966 e com as Resoluções n.º 218/73 e n.º 317/83 do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia e Agronomia, caso venhamos a vencer a referida licitação.

Profissional (is) Responsável (is) Técnico (s) pelos serviços contratados: (*)

1	Nome: _____
	Título: _____ CREA/CAU
	Atribuição: Responsável pelo(a) _____
	Eu, [nome do profissional] autorizo minha inclusão na equipe técnica desta licitante, e declaro que, sendo esta licitante vencedora do certame estarei disponível para a execução dos serviços contratados.
	Assinatura do profissional: _____, data: _____

Os referidos responsáveis registrarão as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's e/ou RRT, antes do início dos serviços, ficando sujeito a aplicação de penalidades previstas na legislação vigente e no Edital da presente licitação.

Campo Grande - MS, _____de _____de 2026.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

ANEXO XI

Concorrência Eletrônica nº 136/2026 - DLO/AGESUL

MODELO DE PROCURAÇÃO

(se for o caso)

A (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede à _____, neste ato representado pelo(s) _____(sócios ou pessoas designadas para administrar a sociedade), com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o(s) Senhor(es) _____(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), outorgando-lhe poderes específicos para representá-la no **Edital de licitação Concorrência Eletrônica nº 136/2026-DLO/AGESUL – Processo Administrativo nº 79.004.973-2026**, podendo apresentar proposta, concordar, desistir, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos, acompanhar todo o processo licitatório até o seu final, tomar ciência de outras propostas do Agente de Contratação, praticando todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.

Campo Grande - MS, ____de ____de 2026.

Razão social da Licitante
Assinatura do representante legal da empresa
(Reconhecer firma do representante legal da empresa Licitante)

ANEXO - XII

Concorrência Eletrônica nº 136/2026-DLO/AGESUL DAS

NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO

1 – Declaramos que conhecemos e faremos cumprir todas as “Normas de Segurança no Trabalho” de 01 a 36, na hipótese de nossa proposta ser declarada vencedora na presente licitação, em especial as relacionadas a seguir:

- NR - 01 - Disposições Gerais (Elaboração de Ordem de Serviços);
- NR - 04 - Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho- SESMT;
- NR - 05 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA;
- NR - 06 - Equipamentos de Proteção Individual – EPI’S;
- NR - 07 - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- NR - 08 - Edificações;
- NR - 09 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA*;
- NR - 10 - Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade;
- NR - 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- NR - 12 – Máquinas e Equipamentos;
- NR - 15 – Atividade e Operações Insalubres;
- NR -16 - Atividades e Operações Perigosas;
- NR -18 – Condições e Meio Ambiente de trabalho na Indústria da Construção – PCMAT;
- NR - 21 – Trabalho a céu aberto;
- NR - 22 - Trabalhos Subterrâneos;
- NR - 23 - Proteção Contra Incêndios;
- NR - 24 - Condições sanitárias e de conforto nos locais de trabalho;
- NR - 26 - Sinalização de Segurança;
- NR - 27 - Registro Profissionais;
- NR - 28 - Fiscalização e Penalidades;
- NR -34 - Condições e Meio Ambiente Trabalho na Indústria da Construção;
- NR- 35 - Segurança e Saúde no Trabalho em Altura;

2 – Apresentação da metodologia e do programa do cumprimento das normas contidas na NR-01 (Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR/ NR 09 – Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos) e NR 07 (PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde ocupacional);

3 – Caso, para execução da obra a empresa for utilizar mais de 20 (vinte) trabalhadores, deverá também apresentar a metodologia de operacionalização da NR-18 (PCMAT), não tendo a obra mais de 20 (vinte) trabalhadores deverá ser apresentada declaração, devidamente assinada, afirmando que a empresa não utilizará quantidade superior a 20 (vinte) trabalhadores para execução da obra;

4 – Durante a execução do objeto do contrato, observará as normas abaixo relacionadas:

- Portaria n º 3.214 do MTE, Decreto n º 3048 – INSS;
- Manual de Engenharia de Segurança, Saúde Ocupacional e Meio Ambiente;
- Programa de Prevenção de Acidentes, Saúde Ocupacional e Preservação Ambiental;
- Procedimentos de Engenharia de Segurança, Saúde Ocupacional e Preservação Ambiental para trabalhos especiais; e,
- Procedimentos de Engenharia de Segurança, Saúde Ocupacional e Preservação Ambiental em áreas operacionais.

5 – No local da obra deverá conter também permanentemente uma cópia destes documentos relacionados à Segurança e Medicina do Trabalho, para possíveis Fiscalizações do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) e Ministério Público do Trabalho – (MPT), perfazendo assim os cumprimentos junto à lei e a assinatura do contrato.

Campo Grande - MS, ____de ____de 2026.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

ANEXO XIII

Concorrência Eletrônica nº 136/2026 - DLO/AGESUL

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE E ADIMPLEMENTO DE VERBAS TRABALHISTAS

A Empresa (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº __, Bairro _____, na cidade de _____, UF __, representada pelo seu (Sócio/Procurador com mandato incluso) , Sr.(ª) (nome completo) _____, em atendimento às regras estabelecidas pelo edital do certame, DECLARA que se encontra em situação regular no que tange aos direitos e verbas salariais devidas aos trabalhadores contratados e mobilizados para execução da **Contratação de empresa especializada de engenharia para a Diagnóstico Técnico, Avaliação Funcional e Estrutural, elaboração de Projeto Básico e Executivo de Engenharia para a Reabilitação do Pavimento em segmentos críticos das rodovias MS-345, MS-270, MS-278, MS-382, MS-286 e MS-386, totalizando uma extensão aproximada de 226,576 km, visando à correção de patologias pós-obra, abrangendo os municípios de Bonito, Ponta Porã, Caarapó, Aral Moreira, Iguatemi e Japorã/MS**, em especial: Salário mensal, não inferior ao piso salarial da categoria ou fixado em Convenção Coletiva de Trabalho; Horas extras; Descanso semanal remunerado; Décimo terceiro salário; Vale transporte ou computo da Hora in itinere nos casos prescritos em Lei; Férias remunerada de 30 (trinta) dias após período aquisitivo de 12 (doze) meses de trabalho, acrescido do adicional de 1/3 (um terço); Anotação da Carteira de Trabalho desde o início de vigência do pacto laboral; Verbas rescisórias em caso de demissão; Fornecimento de Guias CD/SD conforme prescrição legal; Liberação dos depósitos de FGTS e sua multa, em casos de demissão por iniciativa da empresa; que conhece e cumpre todos os itens da Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional. E por ser expressão da verdade firmo a presente.

Campo Grande - MS, ____ de ____ de 2026.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

ANEXO XIV

Concorrência Eletrônica nº 136/2026-DLO/AGESUL

MAPA DE RISCO

OBS: Conforme arquivo disponibilizado no site e no PNCP.

ANEXO XV

Concorrência Eletrônica nº 136/2026-DLO/AGESUL

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A **AGÊNCIA ESTADUAL DE
GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS -
AGESUL** E A EMPRESA **XXXX XXXX**, DE
ACORDO COM O EDITAL DE
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
136/2026-DLO**.

I. CONTRATANTES

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n. 15.457.856/0001-68, estabelecida na Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, Bloco 14 – Parque dos Poderes - nesta capital, doravante denominada simplesmente **AGESUL**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, designado por meio DECRETO “P” N. 024, de 02/01/2023, Sr.º **XXXX XXXX**, (nacionalidade), (profissão), residente e domiciliado na cidade de Campo Grande/MS e a Empresa **XXXX XXXX XXXX**, com sede na Rua XXX, nº XXX, Bairro XXX, na cidade de XXX/MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXX XXXX**, (nacionalidade), (profissão), residente e domiciliado, na cidade de XXX/MS, ajustam e contratam a execução da obra, objeto do presente instrumento, em estrita conformidade com o Edital de Concorrência Eletrônica nº **136/2026 - DLO**.

II. FINALIDADE: O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas à execução dos trabalhos definidos e especificados na **Cláusula Primeira – objeto**, e que foi celebrado em decorrência da autorização do Sr. Diretor-Presidente, exarada em despacho constante do processo nº **79/XXXXXXXX/2026**, datado de xx de xxxx de 2026.

III. FUNDAMENTO LEGAL: Esta contratação decorre de licitação sob condições do **Edital de Concorrência Eletrônica nº 136/2026 - DLO**, cujo resultado foi homologado em XX/XX/2026, pela autoridade competente conforme consta do processo supramencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n. 14.133/21, às cláusulas e condições aqui estabelecidas e às demais normas legais vigentes.

IV. RESPONSABILIDADE TÉCNICA: A responsabilidade técnica na execução da obra caberá ao Profissional habilitado **XXXX XXXX**, portador da carteira profissional n. XXXX/D, expedida pelo órgão de classe competente - XX, e Visto-MS nº XXX.

Parágrafo único: Somente será admitida a substituição do responsável técnico, por profissional de experiência equivalente ou superior, mediante requerimento da CONTRATADA e aprovação expressa e formal da CONTRATANTE, contendo a documentação necessária a comprovar a experiência do novo responsável.

CLÁUSULA PRIMEIRA

2.1. DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a execução pela **Contratação de empresa especializada de engenharia para a Diagnóstico Técnico, Avaliação Funcional e Estrutural, elaboração de Projeto Básico e Executivo de Engenharia para a Reabilitação do Pavimento em segmentos críticos das rodovias MS-345, MS-270, MS-278, MS-382, MS-286 e MS-386, totalizando uma extensão aproximada de 226,576 km, visando à correção de patologias pós-obra, abrangendo os municípios de Bonito, Ponta Porã, Caarapó, Aral Moreira, Iguatemi e Japorã/MS, de acordo com as especificações do Edital de Concorrência nº 136/2026-DLO, mapa de risco, quadro de quantitativo, bem como na íntegra, a Proposta da CONTRATADA, que fazem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem inseridos todos os seus termos.**

CLÁUSULA SEGUNDA

2.2. DO REGIME DE EXECUÇÃO: O presente contrato será executado pelo regime de **Empreitada por Preço Unitário**, conforme proposta da **CONTRATADA**, aceita na licitação supracitada, cujas planilhas são partes integrantes deste instrumento, devidamente rubricado pelos representantes das partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. DOS PREÇOS E DO VALOR CONTRATUAL: O valor do presente contrato para execução do objeto é estimado em **R\$**(valor por extenso).

3.2. Dos preços contratados constam toda e qualquer despesa necessária à realização dos serviços, inclusive instalação do canteiro de serviços, quando houver, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, inclusive manutenção dos equipamentos próprios, encargos das leis sociais e outras despesas acessórias e relativas aos trabalhos objeto deste contrato. Considerar-se-á que os preços unitários propostos são completos e suficientes para pagar todos os serviços. Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada sob alegação de qualquer erro ou má interpretação do Edital e seus anexos, inclusive por parte da contratada.

3.3. REAJUSTAMENTO: Os preços contratados serão reajustados anualmente, para mais ou para menos, de modo a preservar seu valor real, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses.

3.4. A data-base para o primeiro reajuste e para os subsequentes será o mês de referência do orçamento inicial da AGESUL que originou os preços da licitação.

3.5. O índice a ser utilizado será a variação do Instituto Brasileiro de Economia

da Fundação Getúlio Vargas e divulgados pela Coordenação-Geral de Custos de Infraestrutura de Transportes, subordinada à Diretoria Executiva do DNIT, em consonância com a Instrução Normativa nº 01/DNIT SEDE de 24 de janeiro de 2023, ou Instrução que venha a substituí-la, disponibilizada no site do DNIT.

3.6. Na hipótese de extinção ou suspensão do índice previsto no item 3.5, será adotado, em substituição, o que vier a ser indicado pelo mesmo órgão ou, na falta de indicação, outro índice que melhor reflita a variação dos custos do setor, a ser definido por acordo entre as partes.

3.7. Os preços reajustados serão aplicados exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, calculados conforme a seguinte fórmula:

$$R = \frac{I_i - I_o}{I_o} * V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

V = Valor a preços iniciais da parcela do contrato da obra ou serviço a ser reajustado;

I_o = Índice de preços verificado no mês base do orçamento da administração;

I_i = índice de preço referente ao mês de reajustamento correspondente ao da data do adimplemento da obrigação;

3.8. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

3.9. O reajuste positivo (inflação) deverá ser pleiteado pela CONTRATADA em requerimento formal.

3.10. Em observância ao princípio da indisponibilidade do interesse público e à vedação ao enriquecimento sem causa, a aplicação de reajuste negativo (deflação) é dever da CONTRATANTE, que deverá agir de ofício, independentemente de requerimento da CONTRATADA.

3.11. Para o cumprimento deste dever, a fiscalização do contrato, ao verificar o transcurso do prazo anual, promoverá a apuração do índice por meio do sistema corporativo (e-Kronos) e eventual descontinuação deste, por sistema informatizado oficial utilizado pela Administração para a gestão de contratos e conferirá o cálculo resultante. Sendo a variação negativa, notificará formalmente a CONTRATADA sobre a redução de preços e providenciará a imediata formalização do ato por meio de apostila.

3.12. O reajuste será formalizado por meio de simples apostila, e seus efeitos

financeiros retroagirão à data-base definida no item 3.4, independentemente da data do protocolo do pedido ou da publicação da apostila.

3.13. Na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da administração, prevalecerão os índices vigentes neste período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuïrem.

3.14. DA REVISÃO DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

3.15. A revisão de preços para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato poderá ocorrer a qualquer tempo e será concedida caso sobrevenham fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que alterem fundamentalmente a equação do contrato, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

3.16. A revisão de preços, uma vez comprovado o desequilíbrio, será formalizada por meio de Termo Aditivo ao contrato.

3.17. A parte que se julgar prejudicada deverá solicitar a revisão mediante requerimento fundamentado, acompanhado de planilha de custos e documentos que comprovem o desequilíbrio e o nexo de causalidade com o fato superveniente.

3.18. A CONTRATADA somente poderá solicitar o reequilíbrio econômico-financeiro em hipóteses que não estejam incluídas na sua matriz de responsabilidades contratuais.

3.19. O prazo máximo para resposta da Administração aos pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data do protocolo do requerimento.

CLÁUSULA QUARTA

4.1. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados após a aprovação dos relatórios mensais de cada etapa definida por meio de medição, cujos valores serão obtidos com o produto dos quantitativos efetivamente executados, pelos respectivos preços propostos.

4.2. Os pagamentos dos serviços executados se processarão na forma de Empreitada por Preço Unitário, sendo medidos e pagos em conformidade com os itens previstos, no orçamento referencial da AGESUL e as Metas Associadas e Critérios de Pagamento, executados no período da medição, dentro dos limites previstos no cronograma físico-financeiro.

4.3. O pagamento será realizado somente sobre os serviços executados, ou seja, não será permitido pagamento de materiais e/ou equipamentos apenas adquiridos ou postos em obra sem a devida instalação.

4.4. O pagamento será efetuado após a medição dos serviços e emissão de nota fiscal, cujas particularidades são definidas em contrato. Os pagamentos serão

realizados em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento de nota fiscal referente à medição realizada, e quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação no certame, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA.

4.5. O pagamento da integralidade dos valores pactuados no contrato não importará como aceitação ou recebimento definitivo da obra e dos serviços objeto desta licitação, bem como não isentará a Contratada de quaisquer responsabilidades e obrigações contratuais e extracontratuais.

4.6. Não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

4.7. Para efeito de pagamento será considerada a distância média de transporte (DMT) apontada na planilha, quadro de quantidade no item correspondente.

CLÁUSULA QUINTA

DOS PRAZOS

5.1. DO PRAZO DE INÍCIO: O prazo de início dos serviços será de até 5 (cinco) dias consecutivos após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS).

5.1.1. A empresa deverá dar ciência do recebimento da OIS, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação, conforme metodologia descrita no instrumento convocatório.

5.1.2. Para recebimento da OIS, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos exigidos contratualmente, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

5.1.3. Para recebimento da OIS, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa pelo descumprimento total da obrigação:

- a) A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou documento equivalente do (s) responsável (eis) técnico(s), devidamente recolhida junto ao Conselho de Classe, com visto MS, se for o caso, e
- b) Seguro de Responsabilidade Civil, quando apresentar garantia na modalidade Seguro-Garantia.

5.2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto do presente contrato deverá ser executado e totalmente concluído dentro do prazo de **150 (cento e cinquenta) dias consecutivos**, contados da data do recebimento da Ordem de Início dos Serviços (OIS), devendo cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro do contrato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

5.3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato terá início com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado e permanecerá vigente até **120 (cento e vinte) dias corridos** após o encerramento do prazo de execução.

5.4. DOS PRAZOS CONTRATUAIS: O prazo de execução e o prazo de vigência contratual constituem institutos autônomos, independentes e não se vinculam automaticamente entre si para quaisquer efeitos legais ou contratuais.

5.5. DA SUSPENSÃO OU PARALISAÇÃO DA EXECUÇÃO: A suspensão ou paralisação da execução contratual somente poderá ocorrer mediante justificativa técnica fundamentada e formalização por ato competente da Administração, devendo o respectivo ato indicar os motivos da medida, seus efeitos sobre o cronograma físico-financeiro e as providências administrativas cabíveis.

5.5.1. DOS EFEITOS DA SUSPENSÃO OU PARALISAÇÃO: Na hipótese de suspensão ou paralisação formal da execução do objeto, não haverá suspensão automática do prazo de vigência contratual, iniciando-se imediatamente a contagem do prazo de vigência remanescente previsto neste instrumento, correspondente a 120 (cento e vinte) dias corridos, destinado à adoção das providências administrativas necessárias, inclusive eventual prorrogação de prazo, reprogramação contratual ou formalização dos respectivos termos aditivos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. DA PRORROGAÇÃO: Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão, de entrega, de execução e de vigência poderão ser prorrogados, mediante **termo aditivo**, mantidas as demais cláusulas deste contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificado em fatos supervenientes à assinatura do contrato e observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

5.6.1. A prorrogação do prazo de execução do contrato não implicará na prorrogação automática do prazo de vigência contratual, devendo eventual necessidade de adequação da vigência ser objeto de análise específica, motivação própria e formalização mediante termo aditivo.

5.6.2. Quando a prorrogação decorrer de culpa da **CONTRATADA**, aplica-se o disposto no parágrafo único do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e autorizada pela autoridade competente, com prévia manifestação da Comissão de Fiscalização, que observará, em sua justificativa, o enquadramento do pedido, os fundamentos técnicos aplicáveis e a adequação do cronograma físico-financeiro da execução.

5.6.4. Desde que atendidas as condições estipuladas nesta cláusula, o pedido de prorrogação de prazo, porventura formulado pela CONTRATADA ou proposto pela Comissão de Fiscalização, deverá ser submetido à apreciação jurídica no prazo de até 15 (quinze) dias antes do vencimento contratual.

5.6.5. Como condição prévia à prorrogação de vigência do contrato, a AGESUL verificará a existência de sanção que impeça a contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (Certidões Administração Pública Federal (tcu.gov.br)).

5.6.6. A **CONTRATADA** poderá solicitar prorrogação de prazo nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos casos de:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) ato da Administração;
- c) suspensão ou paralisação formal da execução determinada pela Administração.

5.6.7. O pedido de prorrogação, devidamente fundamentado, deverá ser protocolado junto à Administração Central da AGESUL com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de execução contratual ou, na hipótese de suspensão ou paralisação formal da execução, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de vigência contratual.

5.7. DOS REGISTROS EM SISTEMAS INFORMATIZADOS: Eventuais lançamentos em sistemas informatizados de acompanhamento contratual somente poderão ocorrer após a formalização e publicação do respectivo termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA

6.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão a conta da dotação assim discriminada:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte
----------------------	----------------------	---------------------	-------

Nota de Empenho nº **XXXXX**, de **XX/XX/2026**, no valor de **R\$** (valor por extenso).

CLÁUSULA SÉTIMA

7. GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos do Contrato, a empresa Contratada prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, com validade para todo o período de vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação efetiva do contrato.

7.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**, antes da

assinatura do contrato, o comprovante de prestação de garantia. Caberá à empresa CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia, conforme previsto no §1º do Art.96 e seguintes, da Lei n.14.133/2021:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-Garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

7.3. A validade da garantia, qualquer que seja a escolhida, deverá ser durante a execução do contrato, devendo ser renovada quando houver prorrogação contratual nos termos do art.96, da Lei n.14.133/2021, complementada no caso de acréscimo previsto no art.125 da Lei n.14.133/2021.

7.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

7.4.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

7.4.2. Prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

7.4.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA;

7.4.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

7.5. SEGURO-GARANTIA – entrega da apólice, inclusive digital, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros:

7.5.1. O seguro-garantia e suas condições gerais deverão atender a CIRCULAR SUSEP n.661, de 11 de abril de 2022 e seus anexos;

7.5.2. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site:

<https://www2.susep.gov.br/safe/mercadoregapolices/pesquisa.asp>.

7.5.3. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais contemplar Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias do CONTRATADO (TOMADOR) em relação à obra.

7.6. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

7.6.1. Para a prestação da garantia pelo CONTRATADO, quando optar pela modalidade seguro- garantia, será facultado o prazo de 01(um) mês, contados da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

7.7. A garantia em dinheiro (caução) deverá ser efetuada, mediante depósito em conta específica, com correção monetária a crédito da CONTRATANTE.

7.8. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 1% (um por cento).

7.8.1. O atraso superior a 20(vinte) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art.137 da Lei n.14.133/2021.

7.9. Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Estadual, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do art.61 da Lei complementar n.101 de 04 de maio de 2000, podendo a CONTRATANTE recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos.

7.10. No caso de garantia na modalidade de carta fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art.827 do Código Civil de 2002.

7.10.1. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.11. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

7.12. A apólice de seguro, deve expressar a AGESUL/SEILOG como SEGURADO e especificar claramente o objeto do seguro de acordo com o Edital e/ou Termo de Contrato ou Termo Aditivo a que se vincula.

7.13. Respeitadas as demais condições contidas neste Edital e seus Anexos, a garantia será liberada após a integral execução do Contrato, desde que a Licitante CONTRATADA tenha cumprido todas as obrigações contratuais.

7.14. A garantia prestada na contratação somente será resgatada após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra pela AGESUL/SEILOG e comprovação do adimplemento de todas as obrigações contratuais, condicionada a

manifestação favorável do gestor do contrato.

7.15. No caso de rescisão contratual pelo inadimplemento das cláusulas contratuais pela empresa contratada, não será devolvida a garantia prestada, a qual será apropriada pela AGESUL/SEILOG, sob título de “Indenização e Restituição”, após realizado o confronto das contas créditos/débitos.

7.16. Os valores depositados em moeda corrente, destinados à garantia contratual, serão aplicados em caderneta de poupança junto a instituições financeiras oficiais do País, sendo que a sua devolução obedecerá ao estabelecido nos subitens 7.14 e 7.15.

CLÁUSULA OITAVA

8. GARANTIA CONTRATUAL

8.1. A CONTRATADA deverá dar garantia contratual do objeto do contrato pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8.2. A garantia será prestada com vistas a manter os serviços e equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo operacional para a CONTRATANTE.

8.3. A garantia abrange, INCLUSIVE, a realização da manutenção corretiva dos serviços pela própria CONTRATADA.

8.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos serviços prestados, compreendendo a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.4. Uma vez notificada, a CONTRATADA realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito, devendo iniciar a reparação ou substituição em até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da notificação.

CLÁUSULA NONA

9.1. A **AGESUL** se reserva no direito de rescindir unilateralmente, a qualquer tempo, este contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenizar a qualquer título a **CONTRATADA**, ressalvado o direito a haveres pelos serviços já executados, quando a mesma incorrer em uma das seguintes infrações:

- a) Não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas neste contrato;
- b) Transferir o objeto deste contrato a terceiros no todo ou em parte, sem a anuência da **AGESUL**;
- c) A ocorrência de quaisquer dos motivos consubstanciados no artigo 137, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.1.1. A **CONTRATADA**, no caso de rescisão unilateral, caberá receber o valor por

serviços já executados, sofrendo, porém, a perda das garantias contratuais oferecidas e seus rendimentos, ficando ainda sujeita à eventual imposição de indenização por perdas e danos causados à **AGESUL**.

9.2. O presente contrato poderá ser rescindido mediante acordo amigável entre as partes, precedida de autorização por escrito, devidamente fundamentada, e reduzido a termo no processo, respeitado sempre o interesse público, cabendo à **CONTRATADA** perceber os haveres por serviços já executados e o levantamento das garantias contratuais oferecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS: Constituem direitos e prerrogativas da **AGESUL** além daqueles previstos nas leis pertinentes, os constantes dos artigos 104, 137, 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133/21, que a **CONTRATADA** declara expressamente conhecer e a eles se submete.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.2.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

10.2.2. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.2.3. Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.3.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

10.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto a Dívida Ativa da União; Tributos Federais e a Seguridade Social (INSS);

b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Estadual e Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa da Fazenda Pública Municipal;

c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.23. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

10.24. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

10.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

10.27. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

10.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

10.29. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

10.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

10.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

10.32. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

10.33. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

10.34. A elaboração dos projetos deverá partir das soluções desenvolvidas no Termo de Referência e seus anexos.

10.35. *Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.*

10.36. Qualquer operário ou empregado da empresa **CONTRATADA** ou de qualquer SUBCONTRATADA, que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente pela **CONTRATADA**.

10.37. Todos os equipamentos a serem utilizados deverão ser adequados de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e qualidade satisfatória. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

10.38. Deverá a Comissão de Fiscalização divulgar e orientar os Fiscais das obras, Gerentes de Unidades, Encarregados e Mestres de Obras, na propagação das Normas de Segurança do Trabalho em consonância com a Portaria nº 3214, de 08/06/1978, que aprovou as Normas Regulamentadoras – NR – do Capítulo V, Título II, da Consolidação

das Leis do Trabalho, bem como as regras estabelecidas no anexo V e nas Disposições Gerais deste instrumento convocatório.

10.39. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.39.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.39.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.39.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

10.39.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.39.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.39.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.39.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.39.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.39.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Estado de MS para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.39.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.39.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro/repactuações feitos pelo contratado no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias.

10.39.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.39.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.39.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

10.39.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

10.39.16. Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período.

10.39.17. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.39.18. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

10.39.19. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

10.39.20. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.39.21. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

10.40. Qualquer operário ou empregado da empresa CONTRATADA ou de qualquer SUBCONTRATADA, que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada, deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente pela CONTRATADA.

10.41. Todos os equipamentos a serem utilizados deverão ser adequados de modo a atender às exigências dos serviços e produzir a quantidade e qualidade satisfatória. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

10.42. Deverá a Comissão de Fiscalização divulgar e orientar os Fiscais das obras, Gerentes de Unidades, Encarregados e Mestres de Obras, na propagação das Normas de Segurança do Trabalho em consonância com a Portaria nº 3214, de 08/06/1978, que aprovou as Normas Regulamentadoras – NR – do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como as regras estabelecidas no anexo V e nas Disposições Gerais deste instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. O Mapa de Risco, apresentado no Termo de Referência, anexo do Edital, é uma ferramenta que permite aos gestores mensurar, avaliar e ordenar os eventos de riscos que podem afetar o alcance dos objetivos do processo da unidade e, consequentemente, os objetivos estratégicos do empreendimento.

11.2. Constitui peça integrante deste contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o Mapa de Risco.

11.3. A CONTRATADA é integral, e exclusivamente, responsável por todos os riscos colocados como de sua competência, relacionados ao objeto do contrato, inclusive, mas sem limitação, conforme estabelecido no Mapa de Risco.

11.4. A CONTRATADA não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do contrato, cuja responsabilidade é da CONTRATANTE, conforme estabelecido no Mapa de Risco.

11.5. O termo risco neste contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra.

11.6. A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da Matriz de Risco. Conforme art. 6º e art. 22º da Lei 14.133/2021 e art. 62 do Decreto Estadual 16.161/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DAS PENALIDADES

12.1. MULTA DE MORA: O atraso injustificado na execução do contrato ou no cumprimento de providências determinadas pelos agentes competentes mediante notificação, sujeitará o contratado à multa de mora, nos termos do artigo 6º, §2º, do Decreto Estadual nº 16.189/2023, calculada sobre o valor integral atualizado do contrato, na seguinte conformidade:

a) Multa de 0,02% (dois centésimos por cento) ao dia, para atraso de até de 45 (quarenta e cinco) dias;

b) Multa de 0,04% (quatro centésimos por cento) ao dia, para atraso superior a 45 (quarenta e cinco) dias, limitado a 90 (noventa) dias;

c) O atraso superior a 90 (noventa) dias, caracterizará inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no item 12.2 e ensejando a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis, ressalvado o disposto no subitem 12.1.1.

12.1.1. No caso de atraso superior a 90 (noventa) dias, a Administração poderá, mediante juízo de conveniência e oportunidade da autoridade competente, optar por

não rescindir o contrato, de forma a possibilitar sua conclusão pela contratada, caso em que será aplicada, multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso, limitado a 120 (cento e vinte) dias, sem prejuízo da aplicação da multa por inexecução parcial caso o objeto não seja concluído nos 120 (cento e vinte) dias.

12.1.2. A contratada deverá cumprir rigorosamente o cronograma fixado, sob pena de caracterização de atraso. Caso a medição registre percentual executado inferior ao estipulado no cronograma, a contratada deverá, independente de notificação, apresentar justificativa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para apreciação da fiscalização. Caso as justificativas não sejam aceitas, a contratada deverá recuperar o cronograma no período da medição subsequente, sob pena de restar caracterizada a mora desde a medição em que se constatou o não cumprimento do cronograma.

12.1.3. O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido para a conclusão da etapa, ou da providência determinada, até o dia anterior à sua efetivação.

12.2. MULTA COMPENSATÓRIA: A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

a) Em caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada:

b) Em caso de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

c) Em caso de inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado;

12.2.1. O valor da multa compensatória não exime o contratado de ressarcir integralmente a Administração Pública pelo prejuízo decorrente da inexecução contratual, hipótese em que a sanção aplicada será considerada o patamar mínimo da indenização a ser exigida.

12.3. IMPEDIMENTO DE LICITAR E DE CONTRATAR: o Estado do Mato Grosso do Sul e entidades indiretas, por prazo não superior a 3 (três) anos, observada a gradação prevista no artigo 4º, do Decreto Estadual n. 16.189, de 2023;

12.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.5. Independentemente das sanções arroladas acima, a contratada ficará sujeita à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença verificada em nova contratação, na hipótese de os demais classificados não aceitarem contratar pelos

mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

12.6. Após a decisão da autoridade competente, a **CONTRATADA** poderá optar pelo recolhimento voluntário da multa, mediante apresentação de requerimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação da decisão, contendo confissão irretratável da dívida em cobrança administrativa ou judicial, renúncia e desistência de quaisquer meios de defesa, impugnação e recurso administrativo ou judicial que tenha por objeto o questionamento do crédito devido. O recolhimento voluntário deverá ser recolhido no prazo de 30 (trinta) dias corrido, contado da data de intimação do deferimento.

12.6.1. Caso não haja o recolhimento voluntário, o valor da multa será compensado com quaisquer créditos que a contratada porventura estiver a receber perante a AGESUL.

12.6.2. Caso a contratada não possua créditos suficientes para quitar a multa e não efetue seu recolhimento espontaneamente, o débito será inscrito em dívida ativa e será promovida a cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 DA MANUTENÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS: A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações inicialmente pactuadas, inclusive todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato licitatório, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

13.2. Obriga-se, ainda, a **CONTRATADA**, a utilizar nos serviços, mão-de-obra qualificada e especializada, podendo a **AGESUL** exigir a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA**, fundamentado no interesse da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.1. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL: A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste contrato, em perfeita harmonia e concordância com o Termo de Referência e demais condições especificadas no Edital que orienta a presente contratação, a Documentação e Proposta apresentada pela **CONTRATADA** por ocasião do respectivo procedimento licitatório.

14.2. As regras de Gestão do Contrato e de acompanhamento e fiscalização da prestação do serviço são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.3. A **CONTRATADA** declara expressamente que examinou, minuciosamente, o Edital da licitação e seus Anexos, bem como o local dos serviços, e que os estudou, os comparou e os encontrou corretos, aceitando e submetendo-se, integralmente, às suas condições, e que obteve da **CONTRATANTE**, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados, não havendo dúvidas acerca dos serviços a executar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

15.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018).

15.2. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

15.3. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

15.4. A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

15.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

15.6. A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito; tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL está exposto.

15.7. A CONTRATADA deverá manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo.

15.8. A CONTRATADA deverá permitir a realização de auditorias do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados.

15.9. A CONTRATADA deverá apresentar ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis.

15.10. A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

15.11. A CONTRATADA deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso

aos sistemas, informações e recursos do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

15.12. A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

15.13. Caso autorizada transmissão de dados pela CONTRATADA a terceiros, as informações fornecidas/compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual.

15.14. A CONTRATADA deverá adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste contrato, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados.

15.15. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente e de imediato ao ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções.

15.16. A comunicação acima mencionada não eximirá a CONTRATADA das obrigações, e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.

15.17. Encerrada a vigência do contrato ou após a satisfação da finalidade pretendida, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado por este, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal.

15.18. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL para as finalidades pretendidas neste contrato.

15.19. A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pelo ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

15.20. Eventuais responsabilidades serão apuradas de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1. NORMAS DE EXECUÇÃO: Deverão ser obedecidas, além das normas de execução dos serviços constantes do Edital que orienta a presente contratação, as

demais normas gerais estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas e todas as legislações vigentes, no que for aplicável e compatível.

16.2. FISCALIZAÇÃO DA OBRA: A CONTRATADA promoverá todas as facilidades necessárias, prestando as informações solicitadas e outras de interesse para a fiscalização dos serviços, pelos agentes da AGESUL.

16.3. SUJEIÇÃO LEGAL: A CONTRATADA se obriga ao cumprimento de todas as leis, decretos, regulamentos e, demais normas legais aplicáveis à consecução dos objetivos do presente contrato, mormente à legislação tributária, aplicáveis às disposições da Lei Federal Lei Federal nº 14.133/21.

16.4. É permitida a **SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL** do objeto, nos termos do artigo 67, §9º c/c artigo 122, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, até o limite de 30% (trinta por cento) do objeto a ser contratado.

16.4.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, assim como as demais regras para subcontratação previstas neste instrumento convocatório.

16.4.2. Ocorrendo a subcontratação de parte da obra, a contratada responderá solidariamente com a subcontratada, quer seja em relação AGESUL como perante terceiros, diante das obrigações assumidas, inclusive pela qualidade e integridade da obra.

16.4.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

16.4.4. A subcontratação, devidamente autorizada, não gera entre a AGESUL e a subcontratada, qualquer vínculo à exceção da responsabilidade constante no subitem 16.4.2.

16.5. Na ocorrência de subcontratação, a contratada poderá autorizar a AGESUL, mediante declaração expressa, a creditar diretamente para a subcontratada, o pagamento pelos serviços por ela realizados e constantes das medições processadas no período considerado, ficando sob a responsabilidade exclusiva da contratada a emissão das notas fiscais correspondentes, bem como o recolhimento de todos os impostos e taxas fiscais delas gerados.

16.5.1. A autorização deve acompanhar cada nota fiscal emitida pela contratada, ficando definido que, na ausência da autorização, os valores devidos pela medição, no período correspondente, serão pagos na conta corrente indicada pela contratada em sua proposta.

16.6. É vedada a subcontratação nos seguintes casos:

- i. As atividades principais e essenciais, especialmente aquelas relacionadas à concepção e elaboração do Projeto, conforme definidas no Termo de referência;
- ii. De empresas que participaram da licitação.

16.7. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme disposto no §3º do art. 122 da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.8. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: Concluídos os serviços, a **AGESUL** os receberá através de Comissão de Fiscalização, mediante Termo de Recebimento, primeiro Provisoriamente, o que será precedido de elaboração da Medição Final ou Medição Única; depois, Definitiva, assinada pelas partes, após o decurso de prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, prevalecendo ainda a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer danos verificados na obra ou a terceiros, em decorrência de defeito ou falha na sua execução.

16.9. COMUNICAÇÃO AOS ÓRGÃOS DE ARRECADAÇÃO: Quando da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos do Estado, as características e os valores pagos, conforme o disposto no art.63 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964.

16.10. FORO: As partes elegem o foro da comarca de Campo Grande/MS, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato.

16.11. CONCORDÂNCIA: E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento os representantes das partes.

Campo Grande - MS, xx de xxxxxx de 2026.

DIRETOR DA AGESUL.

Empresa